

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI - Nº 2222 - SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARACINTIA ROCHANOQUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Controladoria Geral do Município
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
CLAUDINÉIA ALVES INTO RODRIGUES

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Chefia de Gabinete
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Saúde
FAUZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Esporte
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Transporte
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Pesca
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 41, inciso III e art. 59, inciso XVI da Lei Orgânica do Município e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, compreendendo:

I - as Metas e Prioridades da Administração Municipal;

II - as Metas Fiscais e Riscos Fiscais;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;

VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

IX - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 deverão ser o norte para a consecução dos programas e ações contidas no Plano Plurianual, 2026 a 2029, observada a compatibilidade com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 serão destinados, preferencialmente, para as Prioridades e Metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual 2026 a 2029, não se constituindo, todavia, em limite à Programação das Despesas.

§ 2º A Programação das Despesas aprovada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e os Projetos de Lei de Créditos Adicionais que a modifiquem, quando alterarem o Plano Plurianual, deverão ser automaticamente integrados aos respectivos Anexos do Plano Plurianual.

§3º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas estabelecidas nesta Lei, a fim de adequar a Despesa Orçada à Receita Estimada, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

§4º As Prioridades Programáticas, bem como o próprio Plano Plurianual 2026-2029, norteadas pelos seguintes temas e objetivos estratégicos:

I - desenvolvimento estratégico:

a) desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

b) desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

c) desenvolvimento urbano e regional: conectividade, fortalecimento da gestão e superação das desigualdades entre pessoas e regiões.

II - eixos temáticos:

a) novas economias (criativa, inovação e verde);

b) agricultura e pesca;

c) educação, saúde, qualidade de vida e bem-estar;

d) rede de proteção social e segurança alimentar;

e) gestão pública, cooperação e transparência (inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão);

f) acessibilidade, mobilidade, habitação e saneamento;

g) cidadania, defesa civil e segurança.

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, correspondem às programações orçamentárias constantes do anexo de metas e prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as Metas Fiscais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2026 e para os dois seguintes, e a Avaliação dos Riscos Fiscais, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699/23.

Art. 5º Os Anexos de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais conforme § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecem às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 699/23 e constituem-se dos seguintes:

I - anexo de metas fiscais:

a) demonstrativo I - metas anuais;

b) demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

d) demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido;

e) demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) demonstrativo VI - avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - anexo de riscos fiscais: demonstrativo de riscos fiscais e providências.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º Constituem Diretrizes Gerais para a Administração Municipal:

I - ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial nos projetos sociais que visem promover a garantia dos direitos fundamentais do cidadão;

II - ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, por meio dos Conselhos e entidades não governamentais, visando a maior transparência dos atos públicos;

III - modernizar os métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e ao equilíbrio das contas públicas;

IV - compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição, de um modelo de

gestão comprometido com resultados, da capacitação e valorização do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São Francisco de Itabapoana, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar empregos;

II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento. Parágrafo único. A participação da sociedade no processo de elaboração e fiscalização do planejamento orçamentário do Município deve obedecer ao disposto no art. 48, §1º, inciso I da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 9º O processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para exercício 2026 contará com ampla participação da sociedade civil e das comunidades organizadas, devendo o Governo Municipal dispor de todos os instrumentos de comunicação possíveis para dar amplo conhecimento aos munícipes.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual será elaborada conforme as Diretrizes, os Objetivos e os Programas estabelecidos no Plano Plurianual 2026/2029, e nesta Lei, observada as demais normas aplicáveis e compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Legislativo e Executivo, dos Fundos, das Autarquias e das Fundações;

II - o Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Os Quadros de Detalhamento dos orçamentos específicos da Administração Direta, Indireta e do Legislativo integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 11. Para fins desta Lei, entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - projeto - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - atividade - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;

IV - operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão;

V - subprojeto ou subatividade - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado para especificar a localização física de uma ação ou a etapa de uma determinada ação;

VI - unidades gestoras - unidades da Administração Direta e Indireta do Município, investidas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades gestoras responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades ou projetos poderão ser desdobradas em subprojetos ou subatividades, especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos, com a correspondente definição de valores alocados.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 12. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão as despesas por Unidade Gestora, detalhadas por Categoria de Programação em nível de Projeto ou de Atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada Categoria, a Esfera Orçamentária, a Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos

§1º A especificação do grupo de Naturezas de Despesa, mencionada no caput deste artigo, obedecerá necessariamente às seguintes classificações:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§2º As Unidades Gestoras serão agrupadas em órgãos, assim entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

§3º A especificação da modalidade de aplicação mencionada no caput deste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência da sociedade a outras esferas de governo, à Administração Municipal Indireta, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente ao disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01.

Art. 13. As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I - a compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2026;

II - a discriminação das despesas, por programas e por natureza de despesa, expressa em moeda corrente de junho de 2025, vedada a atualização dos valores;

III - a previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo Município;

IV - a harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes unidades gestoras da Administração Direta e Indireta com a mesma finalidade.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual discriminará, no mínimo, em Categorias de Programação Específicas, as dotações destinadas:

I - ao pagamento de pessoal e encargos;

II - ao pagamento de encargos e amortização da dívida;

III - ao pagamento de precatórios judiciais;

IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, excetuando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;

V - às despesas relativas à educação e saúde de forma a que sejam atingidos os limites constitucionais;

VI - às despesas para atendimento, aos convênios e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os

montantes relativos à contrapartida obrigatória.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.320, de 17/03/64, no Art. 22, seus incisos e parágrafo único, e será composto de:

I - mensagem de lei;

II - texto da lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, da Câmara Municipal, dos Fundos Municipais, dos Fundos Especiais e das Empresas Públicas;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;

V - anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

VII - demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com sua respectiva destinação;

VIII - quadros atualizados relativos à revisão das metas de arrecadação de receita e expansão da despesa, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere o orçamento;

IX - cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela da margem apropriada no projeto com as expansões de gastos obrigatórios e demonstrando a compatibilidade com os anexos previstos nesta Lei.

Art. 16. Quando na apuração bimestral das Receitas Municipais, (excluídas as provenientes dos convênios e as operações de crédito) for constatado que aquelas não atingiram o valor correspondente, à pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito poderá promover, por ato próprio, o Contingenciamento das Despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta.

§1º A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á por meio de revisão das Cotas Orçamentárias e Financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcialmente.

§2º Não serão objeto do contingenciamento de que trata este artigo às despesas relativas ao pagamento de pessoal, a juros e amortização da dívida e as operações de crédito, bem como as decorrentes dos recursos vinculados aos Fundos legalmente constituídos.

Art. 17. A concessão de Parcerias pelo Município, regulamentada pela Lei Federal nº. 13.019/14 ou autorizada por lei específica, conforme disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, deverá:

I - estar voltada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e/ou cultural, observando-se o que dispõe o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, contribuindo para que seus indicadores sejam alcançados, bem como com as normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com Parcerias deverão prestar contas à entidade concedente de acordo com o prazo estabelecido nos termos de Parcerias.

Art. 18. A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial, ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, Hospitais Universitários ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Nacional de Saúde ou no Conselho Municipal de Saúde;

IV - signatárias, de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, estadual ou municipal e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, com contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;

VII - entidades ligadas à área de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município;

VIII – entidades atuantes na defesa e proteção da criança, do adolescente e do idoso;

IX – entidades ligadas à proteção e bem-estar animal;

X – entidades ligadas à promoção da assistência social."

Art. 19. Na Programação da Despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;

II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Gestora da Administração Direta e Indireta.

Art. 20. As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;

II - dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;

III - dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta.

Art. 21. Na programação de investimentos em obras da Administração Direta e Indireta, considerando o artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/00, terão prioridades os projetos em andamento sobre aqueles a serem iniciados.

Art. 22. As Unidades Gestoras da Administração Indireta processarão o empenho e a liquidação das despesas sob sua responsabilidade de forma descentralizada, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e indicadores de uso, especificando o elemento de despesa, cabendo a Administração Direta a forma centralizada, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 23. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, até o dia 30 (trinta) de julho, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25/00, na Lei Complementar nº 101/00, Portaria SOF/SETO/ME nº 42/99 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01, que será incluída no Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo, nos termos que dispuser a Lei Orçamentária Anual de 2026, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou remanejar, por Decreto Municipal, até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento fixado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos que dispuser a Lei Orçamentária Anual de 2026 e as demais prescrições constitucionais a:

I - incluir, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária do ano 2026, em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III - suplementar, através de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas, não podendo ser utilizadas como fonte de recursos aquelas relativas à execução de obras ainda não concluídas;

IV - utilizar como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, bem como o saldo financeiro apurado nas contas dos fundos, dos convênios ou termos congêneres, cujas aplicações são vinculadas; e também o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo município e o produto das operações de crédito.

Parágrafo único. As alterações nos valores consignados a cada Projeto ou Atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas Metas Físicas e Financeiras programadas, atentando-se para suas repercussões sobre o que dispuser o Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 26. Na Execução do Orçamento da Despesa referente ao Exercício Financeiro de 2026, poderão ser efetuados por meio de Decreto do Prefeito Municipal, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, entre categorias de programação, ou entre Órgãos, dentro da Estrutura Orçamentária (art. 167, inciso VI da Constituição Federal).

Parágrafo único. As Alterações Orçamentárias relativas à transposição, remanejamento e transferência de recursos não configuram e não afetam o limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados no artigo 24 da presente Lei.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, por meio de Decreto, os atributos dos Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais: modalidade de aplicação e fonte de recurso, para melhor execução dos Projetos e Atividades previstos na Lei Orçamentária Anual.

§1º As alterações previstas no caput não alteram os valores das dotações orçamentárias.

§2º As Alterações Orçamentárias dos atributos dos Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais não configuram e não afetam o limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizado no artigo 24 da presente Lei.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar Elemento de Despesa nos Projetos e Atividades previstos na Lei Orçamentária Anual, por meio de Decreto, para melhor execução dos Programas de Trabalho.

Parágrafo único. As alterações previstas no caput não alteram os valores originais dos Projetos e Atividades aprovados na Lei Orçamentária Anual, não configuram e não afetam o limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizado no artigo 24 da presente Lei.

Art. 29. Deverá ser incluída na Proposta Orçamentária Anual, dotação global com título de Reserva de Contingência, no limite de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender aos passivos contingentes, bem como aos outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por meio de Decreto ou pedir autorização para abertura de Créditos Especiais, com os recursos da Reserva de Contingência, caso os Passivos Contingentes e os Riscos Fiscais não se concretizem até o dia 30 de junho de 2026.

§2º A autorização estabelecida no §1º deste artigo não afeta o limite aprovado no artigo 24 desta Lei.

Art. 30. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 31. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026:

I - a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro; separado;

II - as metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em

III - plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e ampliação da base contributiva.

Art. 32. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, obedecendo ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por

lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Fundo de Previdência Social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e,

IV - das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§1º A destinação de recursos para atender às despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde e de Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.

§2º Os recursos provenientes das Contribuições Sociais de que trata o art. 195, incisos I e II da Constituição Federal, no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação.

Art. 33. A Proposta Orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da Seguridade Social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal; e,

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/00.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 34. A Administração da Dívida Pública Municipal Interna ou Externa terá por objetivo principal a Minimização de Custos e a Viabilização de Fontes Alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 35. Na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas Operações de Crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00 e a compatibilidade com o Anexo de Metas.

Art. 36. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do Planejamento de longo prazo, de modo que se comprometa o mínimo possível à arrecadação tributária do Município, que deve ser destinada a Investimentos Sociais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 37. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria e/ou assessoria, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de Direito Público ou Privado.

Art. 38. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Federal nº 101/00, fica estabelecido que:

I - a contratação dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e prévia dotação orçamentária para atender à referida despesa;

II - em caso de interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III - serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e dos Planos de Cargos e Salários, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, no que couber;

IV - ficam os Poderes autorizados a reformular os Planos de Cargos, Carreira e Salários, promovendo as adequações necessárias, bem como, a realização de concursos públicos de forma a manter a qualidade dos serviços prestados aos munícipes;

V - serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do inciso V, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego;

IV - sejam relacionadas ao asseio, conservação e limpeza.

§2º Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento), da Receita Corrente Líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de Segurança e Saúde, que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base para elaboração das Despesas de Pessoal a folha de junho de 2024, incluindo-se as despesas decorrentes da Revisão Geral, a serem concedidas aos servidores municipais, de acordo com o artigo 37 desta Lei, alterações no Plano de Cargos e Salários e expansão do Quadro de Pessoal.

Art. 40. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de Estrutura de Carreira, bem como, a Admissão de Pessoal, a qualquer título, pelos poderes, só poderá ser efetivada se houver Prévia Dotação Orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício; obedecidos os Limites Constitucionais Vigentes, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, no que couber.

Art. 41. Caso o Município opte por ter o seu Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco de Itabapoana, observará as normas constantes da Legislação Federal pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.717/98 e as Disponibilidades Orçamentárias e Financeiras do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. A revisão tributária e os incentivos fiscais serão propostos ao Prefeito pela Procuradoria Geral do Município, acompanhados de parecer técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 43. Na formulação de suas propostas, à Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

I - justiça fiscal;

II - incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micro e pequenas empresas;

III - revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV - prioridade na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VI - mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 44. Ocorrendo alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal que implique em aumento da arrecadação, decorrente de aumento de alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporá-las ao Orçamento através da abertura de Créditos Adicionais.

Art. 45. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a Receita Estimada para o Orçamento do ano de 2026, somente serão aprovados caso indique, fundamentadamente, a Estimativa de Renúncia Fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II - medida de compensação do período mencionado no caput deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 46. Na Estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei já enviado ao Legislativo, desde que identificadas às despesas que correrão à conta dos respectivos recursos.

Parágrafo único. Caso as alterações não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção pelo Prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os programas que integrarão a Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar o cumprimento das Metas Físicas estabelecidas, conforme disposto no artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. Os Custos e os Resultados das ações governamentais e dos respectivos Programas serão apurados por meio do Regime Orçamentário, tomando-se por base as Metas Fiscais previstas das despesas e nas Metas Físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 49. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária Anual de 2026 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 30 (trinta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver.

Art. 50. A Procuradoria Geral do Município organizará a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais inscritos e atualizados pelo Poder Judiciário até 1º de agosto de 2025, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminando-os por órgãos da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 12 desta Lei, especificando o número da ação originária, a data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999, o número do precatório, o tipo da causa julgada, a data do requerimento de pagamento, o nome do beneficiário, o valor do precatório a ser pago, a data do trânsito em julgado e o número da Vara ou Comarca de origem.

§1º As informações previstas neste artigo serão encaminhadas, já certificadas e consolidadas, até 30 de junho de 2025 para o Gabinete do Prefeito e para a Controladoria Geral do Município.

§2º As entidades devedoras componentes da Administração Pública Indireta terão o mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, para informar ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral do Município acerca dos débitos judiciais a serem adimplidos a conta de seus respectivos orçamentos.

Art. 51. Os valores devidos serão individualizados por autor/beneficiário do crédito, indicando CPF e CNPJ, atualizados pelo IPCA-E/IBGE.

Art. 52. Em no máximo 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Procuradoria disponibilizará a relação dos precatórios, em ordem cronológica de pagamentos, conforme estabelecido no artigo 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo, o número do precatório, o número da ação originária, o tipo da causa, a natureza da despesa

e os respectivos valores a serem pagos.

Art. 53. É vedada a transferência de Recursos do Tesouro Municipal a pessoas físicas, salvo os casos de comprovada urgência e necessidade, e para custear ações que visem garantir a vida, atenuar o sofrimento, assegurar os mínimos sociais e benefícios eventuais. Parágrafo único. A transferência de que trata o caput, será aprovada por Lei específica e concedida dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 54. Será garantida a destinação de Recursos Orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à Infância e à Adolescência no Município, conforme disposto no artigo 227, da Constituição Federal e no artigo 4º, da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 55. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento ao Idoso no Município, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 56. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência na Gestão Fiscal, observando se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio da Internet, as seguintes informações:

I - as estimativas de receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - a Lei Orçamentária aprovada, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

III - a execução orçamentária com o detalhamento das ações;

IV - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, bimestralmente e o Relatório de Gestão Fiscal, quadrimestralmente;

V - prestação de contas anual.

Art. 57. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com Recursos dos Orçamentos do Município não poderão ser superiores, àqueles constantes da Tabela da EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas do Rio de Janeiro) ou a tabela similar utilizada pelo mercado, desde que vinculada à instituição especializada e costumeiramente utilizada por órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 58. A Lei orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida.

Art. 59. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos Créditos Orçamentários do Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 61. Caso o Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026 não seja deliberado e aprovado pelo Poder Legislativo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante para o atendimento da execução das receitas previstas e para a execução das despesas poderá ser executada desde o início do exercício fiscal de 2026, até 30 (trinta) dias após a sanção da LOA 2026.

I – poderá ser antecipado para execução, mensalmente, no mínimo 1/12 (um doze avos) do valor da dotação inicial de cada item da programação constante da LOA 2026 e até o limite desta dotação inicial para cada uma das unidades orçamentárias;

II – as unidades orçamentárias poderão solicitar reforço de antecipação mediante justificativa, até o limite do valor do saldo da respectiva dotação inicial ainda não antecipada, das seguintes despesas:

a) despesas com pessoal e encargos sociais;

b) despesas de outras atividades de caráter obrigatório;

c) despesas descritas no inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) de ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;

e) que, se não executadas, impliquem em sua inclusão no sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias – CAUC, ou acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de órgãos e Entidades Federais - CADIN;

f) custeadas com as fontes de recursos próprios, vinculadas, transferências e operações de créditos;

g) de ações das áreas da educação e saúde que contribuam para o atendimento dos índices constitucionais;

h) decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos; e

i) demais despesas justificadas como inadmissíveis que, se não empenhadas, causarão prejuízo à continuidade da prestação do serviço público.

§1º Fica autorizada a utilização como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025 e o excesso de arrecadação apurado no exercício 2026.

§2º Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§3º Considerada a execução prevista neste artigo, as dotações com saldo insuficiente para efetivar a consolidação entre o PLOA 2025 e a respectiva LOA 2026 poderão ser ajustadas por ato do Poder Executivo.

§4º Aplicam-se à Execução Antecipada do Orçamento Anual, no que couber, os demais artigos desta Lei e das demais legislações orçamentárias e financeiras em vigor.

Art. 62. A reabertura dos Créditos Especiais, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada através de Decreto, obedecendo, o prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a Fonte de Recursos identificada como Saldo Financeiro de Exercício Anterior, independente da Receita à conta da qual os Créditos foram abertos.

Art. 63. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de Metas e Objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a Prestação de Contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Art. 64. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a contribuir para o Custeio de Despesas de competência da União e do Estado, mediante Convênio, Acordo, Ajuste ou termo congênere.

Art. 65. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rever os Anexos de Metas, Prioridades e Riscos Fiscais, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 66. Compete à Controladoria Geral do Município, fiscalizar o fiel cumprimento integral da presente Lei.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de julho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

**ANEXO 1
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PROGRAMAS SETORIAIS	PRIORIDADES	METAS DE EXECUÇÃO 2026
GABINETE DA PREFEITA	Facilitar o atendimento aos Representantes de Classe, Associações e Líderes Religiosos	Modernizar o atendimento
		Capacitação dos servidores
		Facilitar o acesso a gabinete
	Continuar e Ampliar o "Gabinete Participativo"	Melhorar a participação das Associações de Moradores
		Dar atenção às solicitações dos líderes religiosos
	Instalação de um "Gabinete Itinerante"	Aquisição de equipamentos
		Adequação de veículos
	Coordenação das Secretarias	Criar facilidades para a aplicação
		Uniformizar procedimentos
	Ampliação da Ouvidoria Municipal	Facilitar a comunicação
Oferecer mais qualidade nos atendimentos		
Enchentes		
Ampliar ações em situações especiais	Catástrofes	
	Pandemias	
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Saúde Básica e Preventiva	Atendimento eficiente, humanizado e acolhedor
	Programa "Estratégia Saúde da Família"	Ampliação do Programa
	Ampliação dos serviços do Centro de Diagnóstico do HMMC	Atendimento a 100% do território municipal
	Serviços oferecidos pelo NUPRAPAC	Melhorar as condições de transporte de pacientes
		Ampliação dos atendimentos
	Programa "Motoboy da Saúde"	Aquisição de equipamentos
	Capacitação dos servidores	
		Ampliar os veículos para transporte de medicamentos

		Revitalizar o atendimento
		Otimizar a logística de distribuição de medicamentos
Centro de Especialidades Médicas		Ampliação dos atendimentos
		Ampliação das especialidades
Serviços de Resgate		Ampliação dos Serviços
		Implantação de uma base na localidade de Imburi
Centro de Referência da Mulher		Criação de um espaço para atendimento especializado
		Capacitação dos servidores
Academias da Saúde		Reformulação das Academias
		Ampliação do Programa
Banco de Dados Único		Prontuários do Paciente
		Histórico de saúde do paciente
		Interligação das unidades de saúde
Melhorar o atendimento de saúde com demandas específicas		Pacientes com deficiência mental
		Pessoas com doenças crônicas
		Doenças sexualmente transmissíveis (DST's/AIDS)
		Demais deficiências
Idosos e Portadores de Necessidades Especiais		Elaboração de um programa de saúde para idosos
		Elaboração de um programa de saúde para portadores de necessidades especiais
Conselho Municipal de Saúde		Aprimoramento do Conselho
		Maior participação do Conselho na gestão da saúde
Canais de Comunicação		Ampliar os canais de comunicação
		Uso de mensagens on-line para pacientes não perderem consultas
Ampliação da frota de veículos		Ambulâncias

		Veículos de transporte de pequeno porte
		Veículos de transporte de grande porte
Criação de programa para saúde de trabalhadores rurais		Trabalhadores do campo
		Pescadores
Rede de Atenção Primária		Manutenção e fortalecimento das ações e serviços
Rede de Atenção Especializada		Manutenção e fortalecimento das ações e serviços
Rede da Assistência Farmacêutica		Manutenção e fortalecimento das ações e serviços
Rede da Vigilância em Saúde		Manutenção e fortalecimento das ações e serviços
Hospital Municipal Manoel Carola		Implantação da maternidade municipal
		Ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos
Fornecimento de Medicamentos		Ampliar o fornecimento de medicamentos gratuitos
Serviços de Odontologia		Manutenção e fortalecimento das ações e serviços
Serviços de Fisioterapia		Ampliação dos Serviços no atendimento à domicílio
		Ampliação dos Serviços nas Unidades de Saúde
Creches		Criação de novas creches
		Ampliação da oferta de vagas
		Atendimento em período integral
Merenda Escolar		Ampliação da aquisição de alimentos
		Melhorar a qualidade da merenda escolar
		Ampliar as aquisições da Agricultura Familiar
Uniformes		Distribuição gratuita para alunos da rede escolar municipal

Pré-IFF	Ampliar o projeto para os alunos do 9º ano do ensino fundamental
Convênio com FAETEC e IFF	Ampliar parcerias
	Criação de uma Escola Agrícola
Transporte Escolar	Ampliar a oferta
	Otimizar o uso da frota
Programa "Primeira Oportunidade"	Criar ofertas para Universitários estagiarem na cidade
	Criar ofertas para estágio no serviço público municipal
Atendimento Médico	Ofertar atendimento nas creches
	Ofertar atendimento nas escolas
Jogos Estudantis	Continuar promovendo as competições
Necessidades Educacionais Especiais	Priorizar o atendimento de alunos com transtornos e necessidades especiais
	Ampliar o número de mediadores
Projeto "Educar Sorrindo"	Ampliar o atendimento dentário nas creches
	Ampliar o atendimento dentário nas escolas municipais
Projetos de Leituras	Criação de "clubes de livros"
	Ampliar a Biblioteca Municipal, criando um espaço de inclusão digital com acesso à internet e tutores capacitados para auxiliar no uso de tecnologias e no letramento digital da população.
	Avanço na alfabetização dos alunos na idade correta
	Incentivar o compromisso com a aprendizagem
	Incentivar a permanência na escola
Alunos em dependência	Criar possibilidades de aulas presenciais no contraturno
Programa para Formação Continuada	Professores

		Professores-mediadores
		Professores-substitutos
		Professores completadores
		Auxiliares de serviços gerais
	Educação de Jovens e Adultos	Ampliação do EJA
		Ofertar em turno diurno
	Metas do IDEB	Oferecer mais oportunidades de estudos aos alunos
		Capacitação dos professores
		Aumentar a nota da avaliação
	Centro de Línguas	Criação de um espaço para ensino de línguas estrangeiras
Programa "A Escola do Futuro"	Promover o desenvolvimento de habilidades empreendedoras no mundo global e em constante transformação	
Reinserção de jovens e adultos no sistema educacional	Concessão de bolsas para o ensino superior	
	Qualificação para o mercado de trabalho	
Projeto "Educação 4.0"	Aquisição de equipamentos de tecnologia	
	Criação de Salas Maker	
AGRICULTURA	Agricultura Familiar	Incentivar o produtor rural
		Criar espaços para venda de produtos
		Apoio na produção
	Créditos para a Agricultura e Pecuária	Fomentar parcerias
		Auxiliar na relação com os bancos
	Agricultura Orgânica	Criar incentivos
	Parcerias com Colégios Agrícolas	Capacitar agricultores
		Fortalecer parcerias com colégios agrícolas da região
Apoio à famílias de baixa renda na área rural		

Tanque de Leite	Promover a participação dos produtores
	Adaptar o Mercado Municipal
Diversificar a criação de animais	Cabras
	Porcos
	Galinhas
	Produção de ovos
	Tanques de peixe
Programa "Melhoramento Genético do Rebanho"	Rebanho leiteiro
	Recursos para pesquisas
	Inseminação sexual
	Inseminação tradicional
Programa "Agroindústria Familiar"	Agregar valor à produção primária
Equipamentos para operação nas comunidades rurais	Fornecimento de tratores aos pequenos produtores
	Fornecimento de implementos agrícolas
Transporte de Produtos	Fornecer condições de transporte de produtos aos pequenos produtores aos CEASAS
Programa de Apoio ao Agricultor	Buscar soluções que visam melhorar a produção agrícola
	Auxiliar nas documentações referentes à venda de produtos
	Orientações de aposentadorias
	Orientação de assuntos relacionados ao INSS, CCIR, ITR e IRPF
Patrulha Mecanizada	Ampliar a manutenção constante das estradas
	Manutenção dos aceiros para escoamento da produção
Feira da roça itinerante	Criar condições de criar um mercado itinerante

		Fornecer condições de transporte de produtores
		Implementar o atendimento
	Clínica Pet para animais de Pequeno porte	Criação de uma clínica pet na localidade de Imburí
		Ampliação do Núcleo
	Núcleo de Controle da Zoonoses	Ampliação dos atendimentos
		Ampliação dos CRAS nas localidades
PROMOÇÃO SOCIAL	Centro de Referência de Assistência Social	Criar unidade móvel para atendimento nas zonas rurais
	Conselhos Tutelares	Ampliação do apoio aos Conselheiros Tutelares
	Habitação popular	Elaborar plano de habitação para famílias de baixa renda
	Conselhos Municipais	Capacitação técnica para os conselheiros
		Criar o Conselho Municipal de Igualdade Racial
		Alocação em local apropriado
	Conferências e Fóruns	Melhorar a qualidade nos serviços prestados
		Realizar as conferências e fóruns de Promoção Social
	Programa "Guarda Mirim"	Incentivar a participação da Sociedade
		Ampliar o programa
Programa de "Oferta de Benefícios Eventuais"	Kit Bebê	
	Cesta Básica	
	Auxílio Funeral	
Programa "Renda Mínima"	Ampliação do Programa	
Programa de "Atenção aos Adolescentes", fazendo integração com várias áreas	Educação	
	Atividades esportivas	
	Atividades artísticas	
	Atividades de lazer	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	Servidores da Promoção Social	Capacitar o pessoal Atualizar os servidores
	Projeto de "Empregabilidade"	Fazer parcerias com órgãos municipais
		Criar Agências de empregos
		Auxiliar as Organizações Sociais
	Melhoria da eficiência	Centralizar atividades de natureza similar
		Otimizar e integrar os espaços físicos
		Abrigar as Secretarias num único espaço
		Evitar gastos desnecessário de recursos públicos
		Dinamizar a tomada de decisões
		Facilitar o acesso do cidadão
	Tecnologia da Informação	Uso de sistemas que auxiliem na aproximação do governo e cidadão
		Facilitar o acesso à Prefeitura via Internet
		Implementar o Sistema Eletrônico de documentos: Processos, Emissão de guias, Certidões, Consultas, Alvarás
	Refeitório	Criar um refeitório adequado para os servidores
	Desburocratização da Administração	Melhorar a eficiência dos Projetos e Processos elaborados
		Dar maior agilidade no trâmite dos documentos e processos
	Arquivo Público	Abrigar de forma seguro os Processos e Documentos
		Digitalizar 100% do material
Adequar o arquivo público à legislação, estabelecendo nível de sigilo e tabela de temporalidade		

TURISMO E CULTURA	Secretaria de Fazenda	Reestruturação da Secretaria com uso intenso de Tecnologia da Informação
		Ampliar a eficiência na geração, captação e gestão de receitas
		Melhorar a arrecadação própria municipal
		Aumentar a agilidade no contato com o contribuinte municipal
		Evitar o deslocamento físico até a sede da Secretaria
		Facilitar o ambiente negocial
	Sistemas On-Line	Implantação do Alvará digital
		Implantação do ITBI on-line
	Gestão de Turismo	Implantação de um modelo de gestão inovador para o Turismo
		Efetuar estratégias de Marketing e ações de divulgação e atração de turistas
Consolidação de Inventário Turístico		
Criar um Roteiro Turístico		
Criar um Mapa Turístico Virtual		
Criação de portal digital para mostrar o potencial local		
Definição de Calendário Permanente		Festas
		Eventos
		Feiras
		Festivais
	Atrações	
Valorização de vertentes turísticas	Pontos Turísticos	
	Ecológico	
	Rural	
	Arquitetônico	
	Negócios	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	Religioso	Cultural
		Histórico de saúde do paciente
		Promoção de Festivais
	Caranguejo	
	Frutos do Mar	
	Ornamentação de Natal	Investir na ornamentação visando atrair turistas
	Mapa Turístico do Estado do Rio de Janeiro	Inserir o Município no Mapa
	Festival "Canta São Francisco"	Criar um festival de canto nas localidades
		Promover e valorizar artistas locais
	Carnaval	Cadastrar os blocos de rua
		Investir na promoção de blocos de rua
	Projeto "Rancheirada da SMEC"	Promover e ampliar o Projeto
	Projeto "Cultura na minha terra"	Criação de u programa de cultura, lazer e oportunidades
		Possibilitar equipamentos para uso do Projeto
	Centro Cultural	Abertura do Centro Cultural do Município
	Programa "Turismo o Ano Todo"	Promover a movimentação das praias nos finais de semana e feriados
		Capacitar guias turísticos, taxistas, atendentes de bares, hotéis, pousadas e restaurantes
		Normalizar estes tipos de eventos
	Eventos promovidos pelas comunidades e associações	Apoiar na realização
		Ações de Integração Turística
	Culturais	
	Ambientais	

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pavimentação de ruas e avenidas	Educaçãois
		Asfaltamento
	Construção de alçadas ecológicas	Intertravados
		Jardins
	Praças Públicas	Árvores
		Reformas
		Construções
	Avanço do Mar em Guaxindiba e Manguinhos	Aquisição e modernização de equipamentos
		Buscar Parcerias com governos Federal e Estadual
	Iluminação Pública	Ampliar a substituição da iluminação pública tradicional por modelo com iluminação de LED
		Criação de um Departamento especializado
	Emendas Parlamentares	Apresentar projetos
		Buscar investimentos
	Revitalização das Orlas	Manguinhos
		Lagoa Doce
		Gargaú
	Infraestrutura das praias	Melhoria da infraestrutura
	Estradas sem pavimentação	Continuar investindo nas estradas
Pavimentar todas as estradas nos próximos 4 anos		
Caminhão "Limpa Fossa"	Ampliação da frota	
	Ampliação do atendimento	
Manutenção de ruas e estradas	Ampliar a manutenção	
Estrada Travessão à Lagoa Feia e Nova Belém à RJ 224	Realizar a pavimentação Asfáltica	
Cais de Barra do Itabapoana	Revitalização com construção de um deck	

TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	Av. Vereador Edenites da Silva Viana	Revitalização
		Reorganização do trânsito
		Padronização das calçadas
		Acessibilidade
		Paisagismo
		Melhoria da iluminação
	Malha Viária	Melhorar a malha viária
		Criar ciclovias e ciclofaixas
		Criar ciclofaixa ligando as praias de Manguiños, Guaxindiba, Sossego, Sonhos, Santa Clara e Gargaú
	Política Municipal de Mobilidade Urbana	Implantar uma Política Municipal
		Fazer o Plano Municipal de Mobilidade Urbana
		Otimizar e reformular os modais de transporte público
		Garantir acesso Universal a cidade
		Usar princípios de eficiência, tarifa justa, agilidade, qualidade e conforto
	Transporte Municipal	Subsidiar parte dos custos das passagens
		Elaborar e implementar o Plano Diretor de Transporte Público, com diretrizes para a expansão, modernização e integração do sistema, priorizando acessibilidade e sustentabilidade,
		Criar e implementar o Conselho Municipal de Transporte Público, assegurando a participação popular na fiscalização e no planejamento das políticas de mobilidade urbana,
		Criação do Programa "Passagem Social"
Melhoria da manutenção dos equipamentos de trânsito		

ESPORTE E LAZER	Trânsito Municipal	Aquisição de equipamentos de trânsito
		Criação de novos pontos de parada de transporte público
		Promover a reorganização viária do município
		Criar facilidades para deslocamentos mais eficientes e céleres
		Efetuar novos traçados de rotas para o transporte público
		Criar mecanismos de monitoramento e aplicativos que auxiliam no mapeamento e fiscalização das rotas
	Transporte de passageiros	Capacitação dos agentes de trânsito
		Instalação de câmeras para monitoramento do trânsito em tempo real
		Efetuar a Legalização e Fiscalização do transporte público complementar
		Melhoria no transporte que interliga as principais praias no período de verão
		Construção de um terminal rodoviário na praia de Santa Clara
		Ampliar a oferta de Transporte Universitários
Quadras Poliesportivas	Implementação de escolas esportivas em várias modalidades	
	Promover a abertura das escolas municipais nos finais de semana para utilização das quadras poliesportivas	
	Praças Públicas	Construir mais quadras poliesportivas nas localidades
		Criação de área de lazer
	Reformar espaços públicos destinados à práticas esportivas	

MELHOR IDADE	Competições Amadoras	Incentivo à realização de competições amadoras de várias modalidades
		Fortalecimento de parcerias com a iniciativa privada para implementação de aulas esportivas
		Criação de Passeio Ciclístico nos finais de semanas
	Atletas	Incentivar os atletas municipais em todas as modalidades
	Campo Municipal de Volta Redonda	Melhorar a Estrutura Física do local
	Esportes	Promover os campeonatos municipais de futebol e outras modalidades
		Investir para criação de um time para se inscrever no campeonato carioca da terceira divisão
	Passeios Ciclísticos	Promover passeios ecológicos
	Kitesurf	Incluir o município no Circuito Brasileiro
	Programa "Bolsa Atleta"	Apoio financeiro, técnico e material a Atletas e Paratletas
Programa "Passeia com a gente"	Criar o Programa	
	Promover viagens com os idosos para outras cidades	
	Promover intercâmbios entre os centros de convivência	
	Incentivar o envelhecimento saudável	
Projeto "Saúde e Vida"	Criar um calendário de eventos para os idosos	
	Ampliar a distribuição de próteses dentárias	
	Ampliar o serviço médico já prestado aos idosos	
	Ampliar os serviços prestados como corte de cabelo, maquiagem, etc,	

FUNCIONALISMO PÚBLICO	Projeto "Qualifica do bem"	Criar cursos profissionalizante para os idosos: corte e costura, beleza, informática e outros
	Servidores Públicos	Criar um programa de capacitação
		Criar um Programa de Cargos e Salários
		Valorização Salarial
		Garantir pontualidade no pagamento dos servidores públicos
		Ampliar o valor do cartão alimentação
GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA	Balcão de empregos do município	Ampliar a oferta de empregos
	Incubadoras de Empresas	Incentivar a criação de coworkings no município
	Mercado de Trabalho	Promover programas de incentivos para inclusão de jovens
	Capacitações	Incentivo ao emprego
	Parque Industrial	Apoio na abertura o próprio negócio
		Criação de um Parque Industrial
	Feiras Municipais	Prestigiar o comércio local em datas especiais
	SEGURANÇA PÚBLICA (GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO)	Viaturas
Equipamentos		Aquisição de equipamentos individuais e coletivos
Servidores		Capacitação de pessoal
Integração Policial		Fortalecer a integração entre a Guarda Civil e Polícias Civil e Militar
Monitoramento		Implementar o cercamento eletrônico e video-monitoramento
		Ampliar a instalação de Câmeras para o adequado monitoramento em tempo real

		Ampliar a segurança na cidade e interior
	Defesa Civil	Instituir uma gestão integrada de riscos e desastres naturais Efetuar um monitoramento meteorológico, hidrológico e geotécnico
	Canil da GCM	Implantação do Canil da Guarda Municipal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Assistência Jurídica	Ampliar o acesso da população
		Apoiar o Projeto de Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça
		Ampliar a assistência jurídica para atendimento às pessoas do setor pesqueiro.
		Promover parcerias para mutirões sociais para: casamentos comunitários, emissão de documentos pessoais, acesso à justiça, entre outros
		Criar polos de assistência gratuita em Gargaú, Barra de Itabapoana e Imburi
MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	Arborização urbana	Criar e aplicar um projeto de arborização
	Meio ambiente urbano	Promoção da cultura de preservação
	Centros de Reciclagem	Criação de centro de reciclagem
		Ampliação de projetos de sensibilização da população
		Ampliar pontos de coleta de resíduos (Eco-pontos)
		Implantar pontos de coleta de pilhas, baterias e outros resíduos químicos
		Fomentar um projeto para coleta seletiva
	Energia solar	Incentivar e ampliar o uso de fonte de energia solar e fotovoltaica nos órgãos públicos

	Vegetação ciliar	Desassoreamento Despoluição Revitalização
SECRETARIA DE PESCA	Embarcações pesqueiras	Apoio aos barcos com problemas Construção de rampa em Gargaú e Barra de Itabapoana
		Recadastramento Criação de Programas Sociais Municipais para os pescadores
	Pescadores	Implementar apoio logístico para transporte de pescados e produtos afins até o Mercado Municipal e feiras itinerantes, visando à comercialização justa e ao fortalecimento da economia local. Incentivo à cooperativas de pesca
		Locais de guarda e manutenção dos barcos
	Festa dos Pescadores de Guaxindiba	Apoio na organização e festividades

**ANEXO 2
METAS E PRIORIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PROGRAMAS SETORIAIS	PRIORIDADES	METAS DE EXECUÇÃO 2026
Gabinete da Presidência	Fortalecimento institucional da Câmara Municipal	Gestão de Pessoal do quadro de servidores da Câmara Municipal.
		Melhoria das instalações do Poder Legislativo.
		Conceder revisão geral ou setorial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal
		Aquisição de Equipamentos e de veículos.
		Realização de concurso público para cargo de provimento efetivo da

		Câmara Municipal. Modernizar o atendimento aos vereadores e à sociedade civil, ampliar os canais de comunicação institucional, capacitar os servidores legislativos, e promover a melhoria da estrutura física e tecnológica.
Escola do Legislativo	Formação e capacitação dos vereadores, servidores e da comunidade	Produzir e distribuir materiais didáticos e informativos sobre o Legislativo.
		Fomentar e fortalecer o Parlamento Jovem e Mirim.
		Promover integração com escolas e universidades em ações educativas.
		Promoção de ações culturais e educacionais.
		Estruturar e consolidar a Escola do Legislativo como centro de formação institucional.
		Promover cursos, oficinas, seminários e formações para vereadores, servidores, estudantes e comunidade.
Mesa Diretora	Fortalecimento institucional da Câmara Municipal	Manutenção das atividades de fiscalização e controle do Poder Executivo.
		Aquisição de Equipamentos para otimização da atividade fim do Poder Legislativo.
		Melhoria das instalações do Poder Legislativo.
		Gestão de Pessoal do quadro de servidores da Câmara Municipal.
		Implementar e fomentar a Sessão Itinerante nos bairros e localidades do município.
		Assegurar o pleno funcionamento das comissões permanentes e temporárias, capacitar vereadores e servidores, aperfeiçoar os

		mecanismos de fiscalização do Executivo, e fortalecer a transparência por meio do Portal e transmissões.
	Engajar a comunidade nas atividades do Poder Legislativo	Promover a participação ativa e consciente dos cidadãos nas ações, decisões e fiscalização do legislativo.
	Ampliação da representatividade e fortalecimento das ações de defesa de direitos	Estruturar e ampliar as atividades da Procuradoria da Mulher, com ações de prevenção à violência de gênero, campanhas de conscientização, audiências públicas e debates temáticos.
Fundo Especial da Câmara Municipal	Gestão eficiente de recursos destinados a projetos institucionais	Garantir a aplicação adequada dos recursos, priorizando projetos de modernização, transparência e acessibilidade, com foco na melhoria dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA APUURAÇÃO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2026

ANEXO - CÁLCULO DE ESTIMATIVA DA RECEITA

Tabela 1: Cálculo da Estimativa das Receitas Públicas do Município de São Francisco de Itabaopana (em R\$)

Table with 5 columns: ANO, Base de Cálculo (a), Estimativa de Arrecadação (a x b x c), Efeito Preço (b), Efeito Quantidade (c), Estimativa de Arrecadação (a x b x c). Rows for years 2021-2026 and PIB.

Comparação entre as receitas estimadas nos anos de 2020 a 2025 (em reais), com a real arrecadação do mesmo período, no município de São Francisco de Itabaopana

Table with 5 columns: ANO, Receita estimada (x), Receita estimada (Pelo Município) (y), Receita arrecadação (z), Margem efetiva (w = z/x * 100), Margem efetiva (Pelo Município) (k = z/y * 100). Rows for years 2020-2026.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

Table with 2 columns: ITEM, DESCRIÇÃO. Lists 15 items related to legislative activities, human resources, health, education, and social assistance.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU CONTABILISTA

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Table with 5 columns: RECITA, STN, 2026, 2027, 2028, 2029. Lists various revenue categories like taxes, contributions, and services.

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Table with 5 columns: RECITA, STN, 2026, 2027, 2028, 2029. Lists various revenue categories with detailed sub-items.

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Table with 5 columns: RECITA, STN, 2026, 2027, 2028, 2029. Lists various revenue categories including social services and education.

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Table with 5 columns: RECITA, STN, 2026, 2027, 2028, 2029. Lists various revenue categories including social services and education.

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Table with 5 columns: RECITA, STN, 2026, 2027, 2028, 2029. Lists various revenue categories including social services and education.

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Table with 5 columns: RECITA, STN, 2026, 2027, 2028, 2029. Lists various revenue categories including social services and education.

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA 01.623.783/0001-22 ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Table with columns: RECEITA, STN, 2026, 2027, 2028, 2029

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade estabelecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita. Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores, caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R\$ 1.000.000,00 x 1,10 = R\$ 1.100.000,00
- 2026: R\$ 1.100.000,00 x 1,10 = R\$ 1.210.000,00
- 2027: R\$ 1.210.000,00 x 1,10 = R\$ 1.331.000,00
- 2028: R\$ 1.331.000,00 x 1,10 = R\$ 1.464.100,00
- 2029: R\$ 1.464.100,00 x 1,10 = R\$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.
- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.
- É recomendável que as projeções sejam revistas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

YARA CINTIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA

FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JULIO MARCOS EZABEL NICOLAU CONTABILISTA

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA 01.623.783/0001-22 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

Table with columns: RECURSOS FISCAIS, VALOR, PROVIDÊNCIAS, VALOR. Includes sub-tables for PASSIVOS CONTINGENTES and DEMONSTRATIVO.

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA 01.623.783/0001-22 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR CORRENTE (a), VALOR CONSTANTE (b), etc. for years 2026, 2027, 2028.

YARA CINTIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA

FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JULIO MARCOS EZABEL NICOLAU CONTABILISTA

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA 01.623.783/0001-22 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, METAS PREVISTAS em 2024 (a), % PB, % RCL, METAS REALIZADAS em 2024 (b), % PB, % RCL, VARIAÇÃO.

YARA CINTIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA

FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JULIO MARCOS EZABEL NICOLAU CONTABILISTA

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA 01.623.783/0001-22 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALORES A PREÇOS CORRENTES, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028.

YARA CINTIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA

FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JULIO MARCOS EZABEL NICOLAU CONTABILISTA

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA 01.623.783/0001-22 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

Table with columns: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, 2024, 2025, 2026.

Table with columns: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, 2024, 2025, 2026.

YARA CINTIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA

FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JULIO MARCOS EZABEL NICOLAU CONTABILISTA

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA 01.623.783/0001-22 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORSDEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORSDEM COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

Table with columns: RECURSOS REALIZADOS, 2024, 2025, 2026.

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, 2024, 2025, 2026.

YARA CINTIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA

FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JULIO MARCOS EZABEL NICOLAU CONTABILISTA

DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Table with financial data for 2024, 2023, and 2022. Includes sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R\$ 365.363,26. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR, CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024; CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade; CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município; DECRETA: Art. 1º Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 365.363,26 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I. Art. 2º Fica anulada a importância de R\$ 365.363,26 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II. Art. 3º O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário. São Francisco de Itabapoana - RJ, 25 de julho de 2025

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+) 365.363,26

Table with 5 columns: FICHA, PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Row 1: FICHA 621, PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0051.2127.2127, NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00, FONTE 001 001, VALOR 365.363,26

ANEXO: II

Anulação:

Table with 5 columns: FICHA, PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Multiple rows showing various cancellation entries with negative values.

-365.363,26

Table with financial data for 2024, 2023, and 2022. Includes sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO.

Table with financial data for 2024, 2023, and 2022. Includes sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TERCIO and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TERCIO.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA PREFEITA, FABIANO PESSANHA RANGEL CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, JULIO MARCOS EMBEL NICOLAU CONTABILISTA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 018 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 128, Inciso II, Alínea a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana-RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento para os cargos públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana por meio de concurso público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 641/2019, de 07 de março de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 6.0 do Edital nº03/2024 e art. 8º, inciso V da Lei Municipal nº 84/2001.

CONSIDERANDO os deveres de transparência e de publicidade que regem todos os atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal constante no Anexo I, para realização do exame de investigação social na forma do item 2.12 do Edital nº 03/2024 e art. 8º, inciso V da Lei Municipal nº 84/2001.

Art. 2º A Investigação Social será realizada pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 580 de 22 de julho de 2025, conforme item 6.0 do Edital nº03/2024 e art. 11, inciso V da Lei Municipal nº 84/2001.

Art. 3º Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, FICHA DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEL NO ANEXO II deste ato de convocação e protocola-la na Secretaria de Administração e Recursos Humanos nos dias 18 e 19/08 no horário de 9 horas às 16 horas, juntamente com TODOS os documentos relacionados no inciso V do artigo 5º do presente ato.

Art. 4º Os candidatos deverão trazer as documentações relacionadas no inciso VI do artigo 5º do presente ato em ENVELOPE PARDO com identificação do nome completo e CPF. O envelope será lacrado após a conferência das documentações;

Art. 5º Fica estabelecido os seguintes regramentos para realização do exame de investigação social:

I - A Investigação Social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO;

II - Os candidatos convocados encontram-se elencados no Anexo I deste ato de convocação;

III - A Investigação Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que mesmo após o resultado definitivo da fase forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

IV - A Investigação Social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato;

V - Os candidatos deverão apresentar na Secretaria de Administração e Recursos Humanos nos dias 18 e 19/08 no horário de 9 horas às 16 horas, TODOS os seguintes documentos e certidões: Cópia do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato; Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedidas pela Justiça Federal; Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedidas pela Justiça Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso); Certidão de antecedentes dos distribuidores criminais, expedida pela Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal; Título de eleitor; Certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; Caso seja ou já tenha sido servidor público, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão; Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

VI - Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada neste ato e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, bem como que possuam mecanismos de verificação da autenticação.

Art. 6º Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que:

I - deixar de enviar quaisquer das documentações previstas neste ato de convocação;

II - apresentar documentação falsa;

III - houver sido condenado criminalmente;

IV - responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade;

V - tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;

VI - apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos.

Art. 7º Será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras do Edital;

Art. 8º Em caso de eventuais observações ou apontamentos quanto à regularidade da documentação apresentada na análise prévia pela Comissão Especial, poderá ser solicitado ao candidato que promova o saneamento das exigências no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 9º Após o prazo de saneamento, será realizada a divulgação do resultado preliminar da etapa.

Art. 10 Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação de Conduta Social no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, a ser protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Art. 12 O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

Art. 13 Este ato de convocação entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 22 de julho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANEXO I

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME SOCIAL

Data: 18/08/2025 – 9h às 16h

1. VINICIUS FLORENCIO CABRAL
2. PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
3. THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA
4. JONAS PEREIRA DOS SANTOS
5. LUCAS PESSANHA RIBEIRO
6. CARLOS RAPHAEL TEIXEIRA PESSANHA
7. CARLOS HERNANDES SOUZA DOS SANTOS
8. ALICIA PEREIRA FLAVIO
9. FELIPE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
10. CARLOS DANIEL MARCIANO TOSTES
11. EDIMAR KUILLE DE MOURA
12. HELDER SALVE NOGUEIRA
13. REGINALDO CARLOS RODOLPHO DA SILVA BARRETO
14. JOAO VICTOR DE CARVALHO BARRETO
15. RAFAEL PEREIRA TONON
16. DIOGO CARVALHO GOMES
17. MARCELA DA SILVA MOTA
18. KAUA ARAUJO RODRIGUES
19. GUILHERME SILVA OLIVEIRA
20. CARLOS ALBERTO CARDENAS PEGAS
21. JONATAS FERREIRA MARVILA
22. JONAS HERINGER BALONECKER
23. SILAS CUSTODIO DA SILVA
24. SANDRO SALES DA SILVA
25. GABRIEL SOTA DE ALVARENGA
26. MIKHAIL MOREIRA BARROZO
27. JEFFERSON MATOS DE ANDRADE
28. FERNANDO GOMES BRAZ
29. JUAN MARCOS PERES GOMES
30. ALEXSANDER RIBEIRO GUIMARAES
31. TAINARA POSEA SILVA ETIENE
32. SINERI CASTILHO BERNAL DE ALMEIDA

Data: 19/08/2025 – 9h às 16h

31. RAPHAEL MENEZES ALVES DOS SANTOS
32. WDEKSSON DA CONCEICAO COSTA
33. GABRIEL NEY BAMBERG MACIEL GOMES
34. PATRICIA PESSANHA DE ANDRADE MOREIRA
35. CAIO ABNER MACHADO DA SILVA
36. SAVIO HERINGER BALONECKER
37. RENATA MARQUES BASTOS
38. ANTONIO MARCOS SANTOS NETO
39. THIAGO ALVES CABRAL
40. HUMBERTO SANTOS DE ARAUJO
41. JOAO CARLOS ALMEIDA DOS REIS
42. MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO NUNES

43. MAX FRANK DE SOUZA
44. JOSE FELIPE ALVES GOMES
45. ELIONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
46. JOAO VICTOR DE FREITAS ARCHANJO
47. THIAGO ALEXANDRE LECA XAVIER
48. TIAGO PEREIRA TAVARES
49. GUILHERME GONCALVES DA SILVA
50. LEONARDO DE ALMEIDA CARLOS
51. BRUNO LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
52. TAIS RIBEIRO SANTOS BARRETO
53. JONAS RIBEIRO CARLOS
54. PABLO DE SOUZA NACOUR
55. ALEXANDRA CHAVES GOMES
56. RONNIE BARRETO AZEVEDO
57. MARCK STEPHANO DE JESUS BRASIL
58. ANTONIO CARLOS BARBOSA PAES DE ALMEIDA
59. CARLOS EDUARDO CARRARINI DOS SANTOS SOUZA
60. INACIO ALMEIDA RIBEIRO

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DIA/MÊS/ANO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (SEM ABREVIACÕES)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO OUTROS NOMES, APELIDOS, ALCUNHA

QUALIFICAÇÃO		Foto 3x4
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
Data de Nascimento:		
Sexo:		
Filiação:		
Profissão:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Estado Civil:		
Nome completo do cônjuge/companheiro(a)		
CPF do cônjuge/companheiro(a)		

PIS/PASEP número:			
Carteira de trabalho número:			
Série:	Data de expedição:		
Título de Eleitor número:			
Zona:	Seção:	UF:	
Certificado de reservista número:	Expedidor:	UF:	Data:
Carteira Nacional de Habilitação número:			
Data Validade:	Categoria:	UF:	
Fator RH:	Tipo sanguíneo:		
Email:			
Passaporte:			
Nome de usuário e as redes sociais de que participa:			

Dados relativos a locais de residência:

Endereço residencial atual:	
Telefone fixo c/DDD:	
Telefone celular c/DDD:	
Em caso de urgência ligar para: (Nome da Pessoa e Telefone com DDD):	

Número das últimas declarações do Imposto de Renda		
IR 2021:	IR 2022:	IR 2023:

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 019 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 128, Inciso II, Alínea a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana-RJ;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento para os cargos públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana por meio de concurso público;
CONSIDERANDO o que dispõe no item 10.4.4 do Edital nº 03/2024;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 641/2019, de 07 de março de 2019;
CONSIDERANDO os deveres de transparência e de publicidade que regem todos os atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal constante no Anexo I, para realização do exame documental na forma do item 10.4.4 do Edital nº03/2024.

Art. 2º A entrega dos documentos deverá ser realizada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos nos dias 18 e 19/08 no horário de 9 horas às 16 horas, conforme listagem contida no Anexo I.

Art. 3º Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos: - Título de Eleitor (cópia e original); - Carteira de Identidade (cópia e original); - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original); - Comprovante de Situação Cadastral do CPF; - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original); - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original); - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original); - Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original); - Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos; - Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original); - Documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação) ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (cópia e original); - Comprovante de residência atualizado (cópia e original); - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original); - 2 fotos 3x4 recente; - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original); - Carteira de Habilitação na categoria exigida para o cargo (cópia e original);

Art. 4º Este ato de convocação entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Francisco de Itabapoana, 22 de julho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANEXO I

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DOCUMENTAL

Data: 18/08/2025 – 9h às 16h

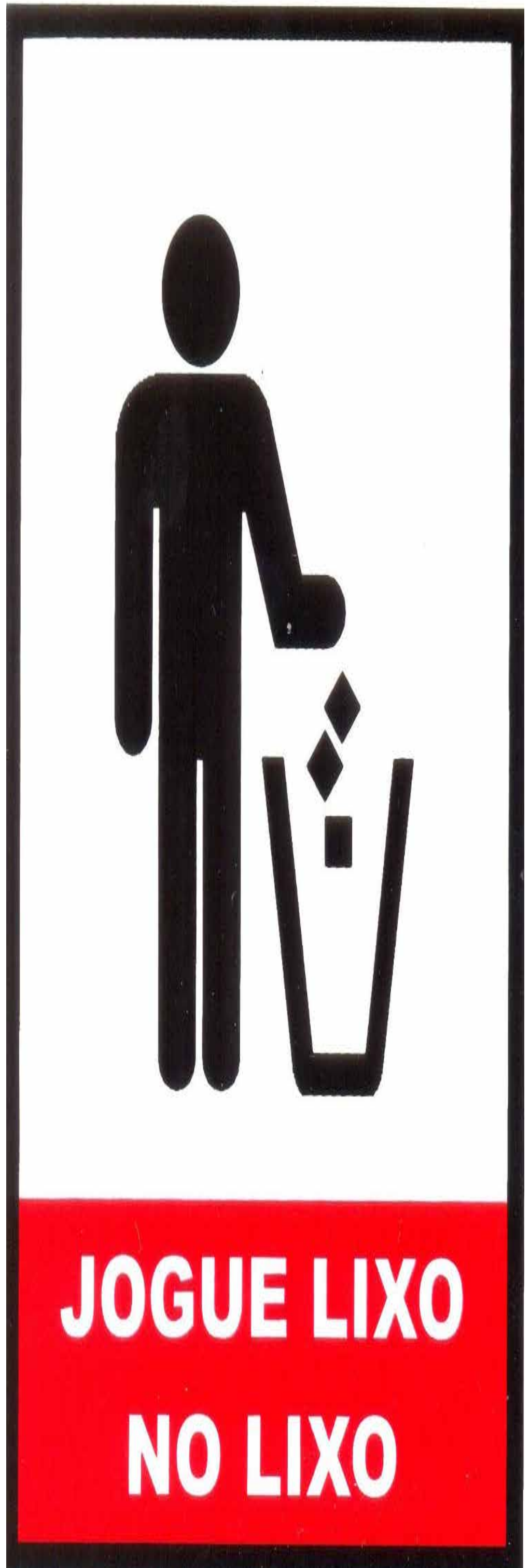
- VINICIUS FLORENCIO CABRAL
- PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
- THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA
- JONAS PEREIRA DOS SANTOS
- LUCAS PESSANHA RIBEIRO
- CARLOS RAPHAEL TEIXEIRA PESSANHA
- CARLOS HERNANDES SOUZA DOS SANTOS
- ALICIA PEREIRA FLAVIO
- FELIPE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
- CARLOS DANIEL MARCIANO TOSTES
- EDIMAR KUILLE DE MOURA
- HELDER SALVE NOGUEIRA
- REGINALDO CARLOS RODOLPHO DA SILVA BARRETO
- JOAO VICTOR DE CARVALHO BARRETO
- RAFAEL PEREIRA TONON
- DIOGO CARVALHO GOMES
- MARCELA DA SILVA MOTA
- KAUA ARAUJO RODRIGUES
- GUILHERME SILVA OLIVEIRA
- CARLOS ALBERTO CARDENAS PEGAS
- JONATAS FERREIRA MARVILA
- JONAS HERINGER BALONECKER
- SILAS CUSTODIO DA SILVA
- SANDRO SALES DA SILVA
- GABRIEL SOTA DE ALVARENGA
- MIKHAIL MOREIRA BARROZO
- JEFFERSON MATOS DE ANDRADE
- FERNANDO GOMES BRAZ
- JUAN MARCOS PERES GOMES
- ALEXSANDER RIBEIRO GUIMARAES
- TAINARA POSEA SILVA ETIENE
- SINERI CASTILHO BERNAL DE ALMEIDA

Data: 19/08/2025 – 9h às 16h

- RAPHAEL MENEZES ALVES DOS SANTOS
- WDEKSSON DA CONCEICAO COSTA
- GABRIEL NEY BAMBERG MACIEL GOMES
- PATRICIA PESSANHA DE ANDRADE MOREIRA
- CAIO ABNER MACHADO DA SILVA
- SAVIO HERINGER BALONECKER
- RENATA MARQUES BASTOS
- ANTONIO MARCOS SANTOS NETO
- THIAGO ALVES CABRAL
- HUMBERTO SANTOS DE ARAUJO
- JOAO CARLOS ALMEIDA DOS REIS
- MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO NUNES
- MAX FRANK DE SOUZA
- JOSE FELIPE ALVES GOMES
- ELIONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
- JOAO VICTOR DE FREITAS ARCHANJO
- THIAGO ALEXANDRE LECA XAVIER
- TIAGO PEREIRA TAVARES
- GUILHERME GONCALVES DA SILVA
- LEONARDO DE ALMEIDA CARLOS
- BRUNO LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
- TAIS RIBEIRO SANTOS BARRETO
- JONAS RIBEIRO CARLOS
- PABLO DE SOUZA NACOUR
- ALEXANDRA CHAVES GOMES
- RONNIE BARRETO AZEVEDO
- MARCK STEPHANO DE JESUS BRASIL
- ANTONIO CARLOS BARBOSA PAES DE ALMEIDA
- CARLOS EDUARDO CARRARINI DOS SANTOS SOUZA
- INACIO ALMEIDA RIBEIRO

PENSE

**PRESERVE
A NATUREZA**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

A Secretária Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os itens registrados na licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº 003/2025, Processo Administrativo nº 582/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

E. H. RIBEIRO COMERCIO & SERVICOS, CNPJ sob o nº 08.914.125/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apontador com um furo, depósito e formato retangular.	Leo leo	200	Und	0,70	140,00
2	Balão bexiga nº 9, material borracha/látex, cores variadas, nas cores lilás, amarelo, rosa, laranja, azul, branco, verde, vermelho, dourado e prata, pacote com 50 und sendo 5 pacotes de cada cor	Joy	50	Pct	12,00	600,00
3	Barbante algodão cru 8 fios com 200 gramas	Corbatex	15	Pct	14,00	210,00
11	Caneta 0,7 preta- caixa com 50 unidades	Jocar	20	Cx	33,00	660,00
12	Caneta 0,7 vermelha - caixa com 50 unidades	Jocar	10	Cx	40,00	400,00
14	Caneta retroprojeter preta 2.0	Jocar	50	Unid.	10,00	500,00
21	Clips galvanizado nº 8/0 caixa com 500 gr	Brw	30	Cx	13,50	405,00
23	Cola colorida sem glitter kit com 6 cores diversas	Pira	30	Cx	8,30	249,00
24	Cola colorida com glitter kit com 6 cores diversas	Pira	30	Cx	7,90	237,00
26	Cola líquida branca 40 gramas, pva não tóxica, bico com espátula aplicadora, caixa com 12 unidades	Pira	40	Cx	3,50	140,00
28	Conjunto de fantoches inclusão social - 7 peças desenvolvimento da linguagem verbal e integração social com o meio, através de atividades personagens são: o índio, o negro, o deficiente visual, o idoso, o deficiente físico, o obeso e o mendigo. Contém: contém 7 fantoches tamanho médio 30x 25 cm em feltro. Embalagem: caixa em microondulado tamanho 37 x 35 x 8 cm	Simque	15	Und	179,00	2.685,00
43	Fita dupla face 19x30	Koretech	50	Und	8,00	400,00
51	Hidrocor fino 12 cores, detalhes: 12 cores sortidas e brilhantes. Lavável e atóxica.	Leo leo	250	Estoj o	4,00	1.000,00
53	Jogo de dama e xadrez madeira tabuleiro 30x30 profissional, tabuleiro feito em madeira, tamanho do tabuleiro: 30x30 centimetro, tamanho da casa: 3,0x3,0 centímetros, espessura do tabuleiro 2,5.	Esporte manias	40	Und	60,00	2.400,00
54	Jogo de memoria brinquedos 24 peças em mdf. Especificações jogo da memória tema brinquedos 24 peças em madeira; idade mínima recomendada: a partir de 4 anos.	Cia brink	40	Und	43,80	1.752,00
57	Livro de ata capa dura, pautado e numerado com 100 folhas e 35 linhas por página, medidas 205mm x 300mm	Marval	100	Unid.	13,32	1.332,00
60	Massa de modelar atóxica, a base de amido, macia e com 12 cores. Caixa com no mínimo 180 gramas.	Pira	250	Cx	3,50	875,00
62	Palito de picolé redondo com 50 unid.	Ramos festa	25	Pct	7,00	175,00
64	Papel a4 azul 75gr com 50 folhas	Report	10	Pct	7,00	70,00

68	Papel celofane colorido, composição: celulose, pacote com 3 folhas de 70cm x 85cm cada.	Dani	50	Pct	5,30	265,00
75	Papel laminado dimensões: 60 x 48cm - 1mm (comprimento x largura x altura). Cores dourado, prata, vermelho e verde.	Vmp	100	Und	6,00	600,00
76	Pasta suspensa arquivo kraft dello grampo visor	Alaplast	300	Und	3,80	1.140,00
78	Pasta polionda com aba e elástico com dimensões de 4 cm na cor verde	Alaplast	350	Und	6,20	2.170,00
79	Pena colorida pacote com 250 gramas e cores variadas	Plumas e penas	30	Pct	52,50	1.575,00
86	Placa eva 40x60 - amarelo com 10 folhas cada pacote	Leoarte	10	Pct	17,00	170,00
119	Tinta guache com 12 cores de 15 ml cada, atóxico e a base d'água	Pira	120	Cx	19,00	2.280,00
121	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura branco	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
122	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura na cor azul bebê	New tnt	2	ROLO	69,00	138,00
123	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura, na cor laranja	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
124	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura, na cor vermelho	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
125	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura na cor rosa	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
126	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura na cor lilás	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
127	tnt rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura, na cor azul royal	New tnt	2	ROLO	69,00	138,00
128	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura, na cor verde bebê	New tnt	2	ROLO	69,00	138,00
129	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura, na cor verde bandeira	New tnt	2	ROLO	69,00	138,00
130	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura, na cor amarelo	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
131	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura na cor marrom	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
132	TNT rolo com 50 metros de comprimento, 1,40m de largura na cor preto	New tnt	3	ROLO	69,00	207,00
TOTAL GERAL						24.638,00

São Francisco de Itabapoana-RJ, 08 de julho de 2025.

CLAUDINEIA ALVES PINTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

O Secretário Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 90, §2, da lei 14.133/21, torna público os itens registrados na convocação do remanescente da licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 014/2025, Processo Administrativo nº 1332/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

UNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 46.633.687/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Val. Unitário	Valor Total
8	QUADRO DE AVISOS. Espessura total do quadro de 17mm, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em Madeira envernizada no padrão mogno, fixação somente na posição horizontal. Acompanha buchas e parafusos. Produto nobre e natural com moldura em madeira, revestido com cortiça. Pode ser instalado na vertical ou horizontal, Medidas: 90 x 120cm. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.	Stalo	80	Unid.	110,00	8.800,00
9	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO. 3 portas 105 cm cor branca (parede), dimensões(CM) : profundidade 28,00 x largura: 105,00x altura: 55,00, 100% aço. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.	Itatiaia	30	Unid.	443,00	13.290,00
TOTAL GERAL						R\$ 22.090,00

São Francisco de Itabapoana-RJ, 24 de julho de 2025.

LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA

M O L O G A Ç Ã O

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO EM VOLTA REDONDA.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROC. ADM. Nº 2519/2025
EMPRESA: PAIVA FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 30.447.365/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 1.023.900,00 (UM MILHÃO. VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 24 DE JULHO DE 2025.

CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

A Secretária Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os itens registrados na licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº 003/2025, Processo Administrativo nº 582/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MSH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ sob o nº 49.085.507/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
30	Dominó baixo relevo; material; mdf 28 peças - 70x35x6 mm (cada) embalagem: estojo de mdf - 206x99x58 mm com o descritivo das habilidades e competências impresso da bncc. Com suporte pedagógico.	Xalingo	40	UND	39,96	1.598,40
36	Elástico para dinheiro pacote com 1200 unidades	Mercuro	5	PCT	49,96	249,80
TOTAL GERAL						1.848,20

São Francisco de Itabapoana-RJ, 08 de julho de 2025.

CLAUDINEIA ALVES PINTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico n. 009/2025
Processo Administrativo n. 2758/2025
Dia: 29/07/2025
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Pregão para registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de peças automotivas novas
Local: <https://bnc.org.br/>

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n. 040/2025
Processo Administrativo n. 1219/2025
Dia: 07/08/2025
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática
Local: <https://bnc.org.br/>
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> ou <https://bnc.org.br/>.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Pregoeira

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

O Secretário Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 90, §2, da lei 14.133/21, torna público os itens registrados na convocação do remanescente da licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 014/2025, Processo Administrativo nº 1332/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ/MF nº 32.430.761/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Val. Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA. Armário com duas portas, confeccionado todo em MDP de 18mm de espessura, fixado por meio de sistema minifix com tambor metálico e cavilhas de pinus. Matéria-prima: MDP/BP (medium density particleboard)- produzido pela aglutinação de partículas de madeira com resinas, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Estas partículas são separadas por camadas, as mais grossas no miolo e as mais finas nas superfícies do painel, o que resulta em grande resistência à flexão, ao arrancamento de parafusos, ao empenamento e menor absorção de umidade. Fita de borda: (rehau) fita de poliestireno (PS) com superfície visível texturizada na cor do MDP, com espessuras de 1mm nos tampos e portas e caixaria em 0,45mm. Cavilhas: (bigfer) cavilha de 8 x 30mm produzidas com madeira de pinus. Sistema minifix: (bigfer) composto por parafuso com rosca soberba e tambor de fixação metálico. Fechadura: (soprano) chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Dobradiças: (soprano) em aço de alta resistência, com ângulo de abertura de 110º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel. Puxador: (alcoa) em alumínio extrudado com acabamento anodizado, com dimensão de 115mm de largura. Sapatas: (d'zainer) reguláveis, injetadas em polietileno (pe) com haste rosca 5/16"	Marzo	250	Unid.	2.270,00	567.500,00

	Tampo: em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 18mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de PS com superfície visível texturizada, com espessura de 1mm na mesma cor do tampo. Laterais/base/fundo/prateleiras: corpo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm. Portas: em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 1mm. Prateleiras :em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm suspensas através de pinos em PP. Acessórios Rodapé:confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 em tubo 20x30 com espessura 1,2mm soldado pelo processo mig/mag, com pintura epoxi pó em aço. Medidas 167x80x44. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
2	MESA COM GAVETAS. Mesa com tampo em MDP de 25mm de espessura com pés metálicos com passagem de fiação. Matéria-prima: MDP/BP (medium density particleboard)- produzido pela aglutinação de partículas de madeira com resinas, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Estas partículas são separadas por camadas, as mais grossas no miolo e as mais finas nas superfícies do painel, o que	Marzo	100	Unid.	1.270,00	127.000,00

	resulta em grande resistência à flexão, ao arrancamento de parafusos, ao empenamento e menor absorção de umidade. Fita de borda: (TABONE/REHAU) fita de PVC com superfície visível texturizada, com espessuras de 1 e 2,5 mm na mesma cor da peça. Tampo: tampo reto, de media densidade em MDP com espessura de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em OS com espessura mínima de 2mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário mínimo de 2,5mm de acordo com NBR13966. Tampo fixado a estrutura através de parafusos e buchas metálicas em zamac fixadas na face inferior do tampo. Painel frontal: produzido em MDP ou mdf de 18mm de espessura revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, borda reta inferior encabeçada por fita em PS de 1,0mm de espessura, painéis fixados aos pés metálicos através de parafusos do tipo minifix com travamento através de tambor em zamac. Calha metálica autoportante: produzida em chapa de aço ABNT 1008/1010, de 1,2mm de espessura, dobrada em formato de "I", contendo duas abas laterais, com furações, para fixação da mesma nos pés da mesa. Furações em ambos os lados para instalação de tomadas lógica e elétrica, pés laterais: constituídos por duas colunas tipo pórtico confeccionadas em chapa de aço ABNT 1008/1010, com 1,2mm de espessura, dobradas em formato triangular com duas faces paralelas que permitem a fixação das calhas removíveis laterais em ambos os lados interna e externa, coluna traseira possui quatro rebites rosca m6 para fixação dos painéis frontais e da calha auto-portante. Base inferior produzida em chapa de aço, ABNT 1008/1010, estampada com formato de trapézio no corte transversal, com 1,9mm de espessura. Travessa superior para fixação no tampo em tubo de aço ABNT 1008/1010 de seção 20x40 com 1,5mm de espessura. Calhas laterais removíveis produzidas em chapa de aço ABNT 1008/1010, com 0,75mm de espessura, contendo engates metálicos para encaixe rápido. Acabamento peças metálicas:					
--	---	--	--	--	--	--

	todas as peças metálicas recebem acabamento em pintura epoxi pó, com pré tratamento em banho de limpeza, desengraxe e fosfatização com resistência mínima de 300 horas em salt spray. Sapatas: reguláveis com rosca 5/16" permitindo uma regulagem mínima de 15mm, injetada em polipropileno pp) copolímero de alta resistência a impactos e abrasão na cor preta, com no mínimo 30mm de diâmetro) Parafuso de fixação cabeça panela fenda cruzada rosca m6 x 16mm zb. Medindo 1200x600x740 com Gaveteiro fixo confeccionados todos em MDP de 18mm de espessura, com caixaria fixada por meio de sistema minifix com tambor metálico e cavilhas de pinus com gavetas em madeira aglomerada com fundo em chapa duratree de 3mm. Matéria-prima: MDP/BP (medium density particleboard)- produzido pela aglutinação de partículas de madeira com resinas, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Estas partículas são separadas por camadas, as mais grossas no miolo e as mais finas nas superfícies do painel, o que resulta em grande resistência à flexão, ao arrancamento de parafusos, ao empenamento e menor absorção de umidade. Cavilhas: (bigfer) cavilha de 8 x 30mm produzidas com madeira de pinus. Sistema minifix: (bigfer) composto por parafuso com rosca soberba e tambor de fixação metálico. Gavetas: Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão, encabeçada com fita de PS superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm no corpo e 1mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2mm de espessura com revestimento melamínico nas 02 faces. Medindo 330X450X270. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço ABNT 1008/1010 resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em					
--	--	--	--	--	--	--

	polietileno (PE) injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Batente Lateral: (profile) em PVC extrudado na cor branca. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
3	CADEIRA ESTOFADA FIXA 4 PÉS. Assento e encosto estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés. O conjunto de sustentação do assento e encosto deve ser constituído de uma estrutura de aço com 04 pés e suporte do encosto em formato de "L" que se fixa ao encosto por meio de um acoplamento plástico articulado para ajustar a melhor posição do encosto. Os pés das cadeira devem ser fabricados em tubos de aço de Ø 7/8" e espessura de 1,5mm. Os pés devem ser interligados por duas travessas de tubo quadrado 20x20mm e espessura de 1,2mm. As sapatas da estrutura devem encaixar-se internamente nos tubos e serem articuladas para facilitar o nivelamento da cadeira com o solo. O assento deve se fixar à estrutura por 4 parafusos ¼"x 2" sextavados. Já o encosto deve se fixar ao "L" através de 2 parafusos Philips cabeça panela ¼"x1" alojados em peça para acoplamento produzida em polipropileno injetado. O assento deve possuir uma estrutura em madeira com medidas aproximadas de 420 mm de largura, 380 mm de profundidade e 10 mm de espessura, com cantos arredondados e quatro porcas garra de rosca ¼" fixadas à mesma. O estofado deve possuir espuma injetada com densidade de 45 kg/m³ e 40 milímetros de espessura, moldada anatomicamente. A altura do assento até o chão deve ser de aproximadamente 430mm. O assento deve ser revestido em sua base por uma capa plástica injetada em polipropileno com acabamento texturizado, encosto deve possuir estrutura de polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente, com dimensões aproximadas de 360mm de largura por 270mm de altura com espessura de 11mm e cantos arredondados, espuma injetada com densidade de 45 Kg/m³ e 40 milímetros de espessura, moldada anatomicamente e uma	Plaxmetal	150	Unid.	350,00	52.500,00

	capa de acabamento em polipropileno injetado com acabamento texturizado. Ele deve ser unido à estrutura por um tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de parede de 1,5 mm e reforços internos e revestido com por uma sanfona plástica. Esse sendo fixado a estrutura da base por meio de solda Mig. Tanto assento quanto encosto devem ser revestidos em tecido ou courvim com costuras marcando 3 gomos em cada peça. A estrutura da cadeira deve ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
4	ESTANTE PARA SECRETARIA. Armário sem portas, confeccionado todo em MDP de 18mm de espessura, fixado por meio de sistema minifix com tambor metálico e cavilhas de pinus. Matéria-prima: MDP/BP (medium density particleboard)- produzido pela aglutinação de partículas de madeira com resinas, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Estas partículas são separadas por camadas, as mais grossas no miolo e as mais finas nas superfícies do painel, o que resulta em grande resistência à flexão, ao arrancamento de parafusos, ao empenamento e menor absorção de umidade. Fita de borda: (rehau) fita de poliestireno (PS) com superfície visível texturizada na cor do MDP, com espessuras de 1mm nos tampos e portas e caixaria em 0,45mm Cavilhas: (bigfer) cavilha de 8 x 30mm produzidas com madeira de pinus. Sistema minifix: (bigfer) composto por parafuso com rosca soberba e tambor de fixação metálico. Sapatas: (d'zainer) reguláveis, injetadas em polietileno (pe) com haste rosca 5/16" Tampa: em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 18mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de PS com superfície visível texturizada, com espessura de 1mm na mesma cor do tampo. Laterais/base/fundo/prateleiras: corpo do	Marzo	80	Unid.	1.750,00	140.000,00

	armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm. Portas: em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 1mm. Prateleiras :em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm suspensas através de pinos em PP. Acessórios Rodapé: confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 em tubo 20x30 com espessura 1,2mm soldado pelo processo mig/mag, com pintura epoxi pó em aço. 1600x800x500. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
5	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Medidas 460 X 540 X 1330, tampo confeccionado em chapa de MDP de 25mm de espessura revestida com laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda frontal em fita de PVC de 3mm de espessura, refilada, com aresta arredondada de raio 2,5mm na mesma cor do tampo e demais bordas em fita de PVC 2mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Corpo confeccionado em MDP de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 2mm de espessura com mesma cor e textura do corpo. Painel de fundo confeccionado em fibra de madeira de 6mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. A união do tampo, lateral e base deverão ser feitas por meio de sistema minifix e cavilhas. Gavetas internas confeccionadas em chapa de aço de 0,70mm	Marzo	160	Unid.	2.340,00	374.400,00

	de espessura, altura interna de 76mm, profundidade de 405mm e largura interna de 396 mm, com bordas dobradas para evitar extremidades cortantes na cor branca, deslizamento com trilho telescópico. Frente das gavetas em MDP 18mm de espessura revestida com laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com acabamento em bordas de PVC de 2mm de espessura na mesma cor do laminado. Sistema de chaveamento simultâneo com aplicação frontal na primeira gaveta, travamento lateral das gavetas, composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, e barra de travamento confeccionada em alumínio. Puxadores metálicos tipo alça com abertura de 128mm. Com rodapé sustentação em aço SAE 1006 a 1008 com 1,2mm espessura, estampado, dobrado e soldado de forma tal que apresente uma secção transversal retangular de 30X50mm, utilizado na posição vertical. Rodapé em todo perímetro do móvel e fixado a base por meio de parafusos, acabamento em pintura com tinta epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com tratamento químico antiferruginoso, com 4 sapatas niveladoras 1/4" X 3/4" para fixação em bucha de nylon com rosca metálica interna. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
6	MESA REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 6 LUGARES. Mesa, a mesa deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto na cor Vermelha, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1830x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de secção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa,	Marzo	50	Unid.	3.399,00	169.950,00

	fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FNDE. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
7	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTA 8 LUGARES. Mesa, a mesa	PLAXMETAL	120	Unid.	4.675,00	561.000,00

	deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de secção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura					
--	---	--	--	--	--	--

	metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FNDE. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
10	ARMARIO DE COZINHA AÇO. 4 portas 144cm cor branca (parede), dimensões (CM): profundidade 34,5 x largura: 144 x altura: 54,7cm, 100% aço. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.	Itatiaia	30	Unid.	1.050,00	31.500,00
11	ESTANTE DE AÇO. Medido 1,98 x 0,92 x 0,30m, chapa de aço nº 22, com x nas laterais e no fundo, com 6 prateleiras, cor cinza. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.	W3	200	Unid.	730,00	146.000,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA. Ergonômica com encosto anatômico, estrutura giratória em aço, regulagem de altura do assento com estrela, braços fixos com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de 50mm no assento e 50mm no encosto com modelo de espuma lisa, peso mínimo suportável 120kg, assento l49xp48cm: encosto l46x a62cm, na cor verde. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.	Plaxmetal	70	Unid.	753,00	52.710,00
13	ARMARIO DE COZINHA COM 4 PÉS. Altura 182CM, largura 105 cm, profundidade 45 cm, portas em aço revestidos com pintura eletrostática e pó, puxadores e pés em DS, dobradiças em aço de 26 mm, possui 6 portas e 3 gavetas. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.	Itatiaia	30	Unid.	1.370,00	41.100,00
14	CONJUNTO ALUNO. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno	Plaxmetal	1000	Unid.	913,00	913.000,00

	copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FNDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior					
--	--	--	--	--	--	--

	do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FNDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
15	CONJUNTO 6 MESAS GANGORRAS INFANTÍLS COM CADEIRA E MESA CENTRAL. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm aproximadamente, encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em	Plaxmetal	230	Unid.	6.000,00	1.380.000,00

	polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento no padrão FNDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. A mesa deve ser composta por 05 (cinco) componentes, e permitir a sua montagem completa por encaixes dos mesmos. Deve ser inteiramente fabricada pelo processo de injeção termoplástico, sendo assim 100% reciclável. Além do uso habitual também deve possibilitar seu uso para fins recreativos, de modo que a mesa, quando virada 90 graus com a frente apoiada no chão, proporcione um balanço permitindo que a mesma seja utilizada como brinquedo de balanço. Nesta mesma posição, além de sugerir um brinquedo, a mesa deve apresentar outra área para sentar em atividades recreativas e em grupo. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com espessura mínima de parede de 3,5mm, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 02 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) mesas, dentre					
--	--	--	--	--	--	--

	outras configurações. O tampo deve possuir 04 (quatro) encaixes para a estrutura da mesa, que apoia e reforça a superfície do tampo e 02 (duas) torres para fixação por parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x16 mm. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620 mm na base maior, 235 mm na base menor e 465 mm lateralmente, devendo conter 01 (um) porta objetos frontal à superfície de uso, integrado ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 400 mm x 300 mm aproximadamente. A estrutura da mesa quando vista superiormente deve apresentar formato análogo a um triângulo, sendo menor na parte posterior, e maior na parte frontal, por onde se dará o acesso do usuário à mesa. Seu desenho deve proporcionar uma estrutura reforçada com contra tampo integrado à estrutura, formando um único componente injetado em polipropileno copolímero, pigmentado, com acabamento texturizado, e espessura mínima de parede de 3,5 mm. A mesa completa (com tampo encaixado) deve apresentar uma altura total aproximada de 590mm. O porta-livro deve ser injetado em polipropileno copolímero, com espessura de 3,5 mm, com pigmentação, e superfície lisa sem brilho e fixado à mesa por meio de 02 (dois) encaixes. A área de acesso ao porta-livro deve ser de 445 mm x 70 mm. Ainda devem fazer parte da mesa dois componentes que funcionam como uma tampa para fechar as aberturas formadas pelo desenho da estrutura. Essas tampas deverão constituir a superfície onde será possível sentar quando a mesa estiver sendo utilizada no outro contexto permitido, já citado. Estes componentes devem ser injetados em polipropileno copolímero, pigmentado, com 3,5mm de espessura mínima de parede. Deverão ser encaixados à estrutura da mesa e fixados com parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x16 mm fenda Phillips. A mesa deve ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de parede de 3mm. As peças, vistas					
--	---	--	--	--	--	--

	superiormente, apresentam formato sextavado para união de 6 mesas, que formam um círculo. Deve possuir 7 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. A estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm e espessura de parede de 0,9mm. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, sob pressão. A mesa montada deve apresentar uma altura total aproximada de 590mm. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
16	ESTANTE PRÉ ESCOLAR. Confeccionado todo em MDP de 18mm de espessura, fixado por meio de sistema minifix com tambor metálico e cavilhas de pinus. Matéria-prima: MDP/BP (medium density particleboard)-produzido pela aglutinação de partículas de madeira com resinas, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Estas partículas são separadas por camadas, as mais grossas no miolo e as mais finas nas superfícies do painel, o que resulta em grande resistência à flexão, ao arrancamento de parafusos, ao empenamento e menor absorção de umidade. Fita de borda: (rehau) fita de poliestireno (PS) com superfície visível texturizada na cor do MDP, com espessuras de 1mm nos tampos e portas e caixaria em 0,45mm Cavilhas: (bigfer) cavilha de 8 x 30mm produzidas com madeira de pinus. Sistema minifix: (bigfer) composto por parafuso com rosca soberba e tambor de fixação metálico. Sapatas: (d'zainer) reguláveis, injetadas em polietileno (pe) com haste rosca 5/16" Tampo: em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 18mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de PS com superfície visível texturizada, com espessura de 1mm na mesma cor do tampo.	Marzo	200	Unid.	1.305,00	261.000,00

	Laterais/base/fundo/prateleiras: corpo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm. Portas: em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 1mm. Prateleiras :em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PS com superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm suspensas através de pinos em PP. Acessórios rodapé confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 em tubo 20x30 com espessura 1,2mm soldado pelo processo MIG/MAG, com pintura epóxi pó em aço, medidas 1100x900x500. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
17	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL. Mesa com tampo em MDP de 25mm de espessura com pés metálicos com passagem de fiação. Matéria-prima: MDP/BP (medium density particleboard)- produzido pela aglutinação de partículas de madeira com resinas, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Estas partículas são separadas por camadas, as mais grossas no miolo e as mais finas nas superfícies do painel, o que resulta em grande resistência à flexão, ao arrancamento de parafusos, ao empenamento e menor absorção de umidade. Fita de borda: (TABONE/ REHAU) fita de PVC com superfície visível texturizada, com espessuras de 1 e 2,5 mm na mesma cor da peça.	Marzo	50	Unid.	1.140,00	57.000,00

	Tampo: tampo reto, de media densidade em MDP com espessura de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em OS com espessura mínima de 2mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário mínimo de 2,5mm de acordo com nbr13966. Tampo fixado a estrutura através de parafusos e buchas metálicas em zamac fixadas na face inferior do tampo. Pannel frontal: produzido em MDP ou mdf de 18mm de espessura revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, borda reta inferior encabeçada por fita em PS de 1,0mm de espessura, painéis fixados aos pés metálicos através de parafusos do tipo minifix com travamento através de tambor em zamac. Calha metálica autoportante: produzida em chapa de aço ABNT 1008/1010, de 1,2mm de espessura, dobrada em formato de "I", contendo duas abas laterais, com furações, para fixação da mesma nos pés da mesa. Furações em ambos os lados para instalação de tomadas lógica e elétrica. Pés laterais: constituídos por duas colunas tipo pórtico confeccionadas em chapa de aço ABNT 1008/1010, com 1,2mm de espessura, dobradas em formato triangular com duas faces paralelas que permitem a fixação das calhas removíveis laterais em ambos os lados interna e externa, coluna traseira possui quatro rebites rosca m6 para fixação dos painéis frontais e da calha auto-portante. Base inferior produzida em chapa de aço, ABNT 1008/1010, estampada com formato de trapézio no corte transversal, com 1,9mm de espessura. Travessa superior para fixação no tampo em tubo de aço ABNT 1008/1010 de seção 20x40 com 1,5mm de espessura. Calhas laterais removíveis produzidas em chapa de aço ABNT 1008/1010, com 0,75mm de espessura, contendo engates metálicos para encaixe rápido. Acabamento peças metálicas: todas as peças metálicas recebem acabamento em pintura epoxi pó, com pré tratamento em banho de limpeza, desengraxe e fosfatização com resistência mínima de 300 horas em salt spray. Sapatas: reguláveis com rosca 5/16" permitindo uma regulagem mínima de 15mm, injetada em					
--	---	--	--	--	--	--

	polipropileno pp) copolímero de alta resistência a impactos e abrasão na cor preta, com no mínimo 30mm de diâmetro) Parafuso de fixação cabeça panela fenda cruzada rosca m6 x 16mm zb. Medindo 1000x600x740. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
18	MESA PARA BIBLIOTECA COM CADEIRAS. Mesa com tampo em MDP de 25mm de espessura com pés metálicos com passagem de fiação. Matéria-prima: MDP/BP (medium density particleboard)- produzido pela aglutinação de partículas de madeira com resinas, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Estas partículas são separadas por camadas, as mais grossas no miolo e as mais finas nas superfícies do painel, o que resulta em grande resistência à flexão, ao arrancamento de parafusos, ao empenamento e menor absorção de umidade. Fita de borda: (TABONE/ REHAU) fita de PVC com superfície visível texturizada, com espessuras de 2,5 mm na mesma cor da peça. Tampo fixado a estrutura através de parafusos e buchas metálicas em zamac fixadas na face inferior do tampo. Pé em tubo de 3 polegadas com em chapa 16 com pintura eletrostática. Base inferior produzida em chapa de aço, ABNT 1008/1010, estampada com formato de trapézio no corte transversal, com 1,9mm de espessura. Travessa superior para fixação no tampo em tubo de aço ABNT 1008/1010 de seção 20x40 com 1,5mm de espessura. Medindo 1200x740. Seis Cadeiras Estofadas Fixa 4 Pés deve ser constituída de: Assento e encosto estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés. O conjunto de sustentação do assento e encosto deve ser constituído de uma estrutura de aço com 04 pés e suporte do encosto em formato de "L" que se fixa ao encosto pode meio de um acoplamento plástico articulado para ajustar a melhor posição do encosto. Os pés das cadeira devem ser fabricados em tubos de aço de Ø 7/8" e espessura de 1,5mm. Os pés devem ser interligados por duas travessas de tubo	Marzo	40	Unid.	3.370,00	134.800,00

	quadrado 20x20mm e espessura de 1,2mm. As sapatas da estrutura devem encaixar-se internamente nos tubos e serem articuladas para facilitar o nivelamento da cadeira com o solo. O assento deve se fixar à estrutura por 4 parafusos ¼"x 2" sextavados. Já o encosto deve se fixar ao "L" através de 2 parafusos Philips cabeça panela ¼"x1" alojados em peça para acoplamento produzida em polipropileno injetado. O assento deve possuir uma estrutura em madeira com medidas aproximadas de 420 mm de largura, 380 mm de profundidade e 10 mm de espessura, com cantos arredondados e quatro porcas garra de rosca ¼" fixadas à mesma. O estofado deve possuir espuma injetada com densidade de 45 kg/m³ e 40 milímetros de espessura, moldada anatomicamente. A altura do assento até o chão deve ser de aproximadamente 430mm. O assento deve ser revestido em sua base por uma capa plástica injetada em polipropileno com acabamento texturizado, encosto deve possuir estrutura de polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente, com dimensões aproximadas de 360mm de largura por 270mm de altura com espessura de 11mm e cantos arredondados, espuma injetada com densidade de 45 Kg/m³ e 40 milímetros de espessura, moldada anatomicamente e uma capa de acabamento em polipropileno injetado com acabamento texturizado. Ele deve ser unido à estrutura por um tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de parede de 1,5 mm e reforços internos e revestido com por uma sanfona plástica. Esse sendo fixado a estrutura da base por meio de solda Mig. Tanto assento quanto encosto devem ser revestidos em tecido ou couvrím com costuras marcando 3 gomos em cada peça. A estrutura da cadeira deve ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.					
19	CONJUNTO PROFESSOR. Mesa deve ser composta por tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4	Plaxmetal	100	Unid.	1.280,00	128.000,00

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

A Secretária Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os itens registrados na licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº 003/2025, Processo Administrativo nº 582/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

<p>encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve</p>					
---	--	--	--	--	--

SONHO E MAGIA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ sob o nº 58.373.536/0001-32						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
6	Borracha branca macia nº 40, caixa com 40 unidades	Jocar	30	CX	14,00	420,00
7	Caderno brochurão capa dura 200 mm x 275 mm, com 96 folhas	Jocar	400	UNID.	8,45	3.380,00
29	Corretivo Fita para correções rápidas, com fita de 5mm x 10m, seca instantaneamente	Fitar	250	UND	4,85	1.212,50
49	Grampeador 15,5 cm 26/6	Leo e Leo	120	UNID.	12,90	1.548,00
52	Hidrocor grosso 12 cores, detalhes: 12 cores. Traço 1 a 4 mm. 12 cores sortidas e brilhantes. Lavável atóxica. Tampa antiassfixiante, informações constante de selo, conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança - compulsório - icepex ocp 0046 - registro: 003312/2013 - inmetro	Leo e Leo	250	ESTOJO	12,00	3.000,00
81	Pincel para pintura de cerdas naturais e cabo longo nº 4. Dimensões aproximadas de 25cm.	Leo e Leo	100	UND	1,55	155,00
82	Pincel para pintura de cerdas naturais e cabo longo nº 6. Dimensões aproximadas de 25cm.	Leo e Leo	100	UND	2,10	210,00
83	Pincel para pintura de cerdas naturais e cabo longo nº 8. Dimensões aproximadas de 25cm.	Leo e Leo	100	UND	2,35	235,00
84	Pistola de cola quente fina, profissional para cola quente de diâmetro fino 7,5 mm x 300mm bivolt, potência de 07w a 20w, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	Leo e Leo	60	UND	15,00	900,00
93	Placa EVA 40x60 - preto com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,00	260,00
94	Placa EVA 40x60 - rosa claro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,50	265,00
95	Placa EVA 40x60 - rosa escuro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	27,00	270,00
96	Placa EVA 40x60 - roxo com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	27,00	270,00
97	Placa EVA 40x60 - verde claro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	27,00	270,00
98	Placa EVA 40x60 - verde escuro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	27,00	270,00
99	Placa EVA 40x60 - vermelho com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	27,00	270,00
100	Placa EVA com glitter 40x60 - amarelo com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	29,80	298,00
101	Placa EVA com glitter 40x60 - azul claro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,50	265,00
102	Placa EVA com glitter 40x60 - azul escuro com 10	Leo e Leo	10	PCT	26,50	265,00

<p>possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FNDE. Os mobiliários devem ser aprovados pelo INMETRO e atender as normas da ABNT.</p>					
TOTAL GERAL				R\$ 5.137.460,00	

	folhas cada pacote	Leo				
103	Placa EVA com glitter 40x60 - bege com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,50	265,00
104	Placa EVA com glitter 40x60 - branco com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,50	265,00
105	Placa EVA com glitter 40x60 - laranja com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,50	265,00
106	Placa EVA com glitter 40x60 - lilás com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,90	269,00
107	Placa EVA com glitter 40x60 - preto com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,80	268,00
108	Placa EVA com glitter 40x60 - rosa claro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,80	268,00
109	Placa EVA com glitter 40x60 - rosa escuro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,80	268,00
110	Placa EVA com glitter 40x60 - roxo com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,80	268,00
111	Placa EVA com glitter 40x60 - verde claro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,80	268,00
112	Placa EVA com glitter 40x60 - verde escuro com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,80	268,00
113	Placa EVA com glitter 40x60 - vermelho com 10 folhas cada pacote	Leo e Leo	10	PCT	26,50	265,00
114	Refil de cola quente tamanho fino	Leo e Leo	200	UND	0,70	140,00
115	Refil de cola quente tamanho grosso	Leo e Leo	200	UND	1,05	210,00
116	Régua em polietireno resistente, transparente com 30 cm.	Leo e Leo	100	UND	1,95	195,00
117	Tesoura com ponta 8 polegadas medidas aproximadas de 7,50 cm largura e 21,00 de altura inox	Leo e Leo	40	UND	7,45	298,00
118	Tesoura sem ponta escolar inox	Leo e Leo	200	UND	2,00	400,00
TOTAL GERAL					17.943,50	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

A Secretária Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os itens registrados na licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº 003/2025, Processo Administrativo nº 582/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA, CNPJ sob o nº 06.324.022/0001-93						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
4	Bola de vôlei em couro sintético com diâmetro aproximado entre 18 a 20 cm	Fut Time	35	UND	26,58	930,30
5	Bola para futebol de campo em couro sintético com diâmetro aproximado 22cm e perímetro com cerca de 68 cm	Atrio	35	UND	28,37	992,95
8	Caixa box para arquivo na cor verde em polionda	Polionda	200	UNID.	6,29	1.258,00
9	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos preta	Maxprint	10	UNID.	21,89	218,90
10	Caneta 0,7 azul - caixa com 50 unidades	Compacto r	50	CX	47,99	2.399,50
13	Caneta recarregável para quadro branco cor azul	BRW	30	UNID.	2,15	64,50
15	Cartolina amarela 48x66	Griffe	40	UND	1,99	79,60
16	Cartolina azul 48x66	Griffe	40	UND	1,99	79,60
17	Cartolina branca 48x66	Griffe	40	UND	1,99	79,60
18	Cartolina verde 48x66	Griffe	40	UND	1,99	79,60
19	Cartolina vermelha 48x66	Griffe	40	UND	1,99	79,60
20	Clips galvanizado nº4/0 caixa com 500 gr	ACC	80	CX	20,95	1.676,00
22	Cola bastão 40 gramas, a base de água, laváveis e não tóxicas, embalagem com 12 unidades	Bazze	50	UNID.	2,18	109,00
25	Cola instantânea 40g	Iris	80	UND	2,99	239,20
27	Cola para isopor 40g	Iris	60	UND	2,47	148,20
31	Durex colorido 12x10 - amarelo	Adere	25	UND	0,99	24,75
32	Durex colorido 12x10 - azul	Adere	25	UND	0,99	24,75
33	Durex colorido 12x10 - preto	Adere	25	UND	0,99	24,75
34	Durex colorido 12x10 - verde	Adere	25	UND	0,99	24,75
35	Durex colorido 12x10 - vermelho	Adere	25	UND	0,99	24,75
37	ENVELOPE BRANCO 22x32	Scrity	500	UNID.	0,76	380,00
38	Envelope ouro 22x32	Scrity	300	UNID.	0,72	216,00
39	Estilete profissional 18 mm	Make +	30	UNID.	4,49	134,70
40	Fita adesiva crepe - uso geral, 19mm x 50 m, composta por papel crepado saturado e envernizado com adesivo à base de borracha e resinas.	Adelbras	100	UNID.	6,99	699,00
41	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m	Adelbras	150	UNID.	6,97	1.045,50
42	Fita adesiva transparente nas medidas 12mm x 10mm	Adelbras	200	UND	1,29	258,00
44	Fitalho liso 5mmx50m branco	Em festa	50	UND	2,84	142,00
45	Folha isopor, espessura 15 mm. Comprimento 1 m, largura 0,50m.	Isolider	30	UND	4,89	146,70
46	Folha isopor, espessura 20 mm. Comprimento 1 m, largura 0,50m.	Isolider	30	UND	4,49	134,70
47	Folha isopor, espessura 25 mm. Comprimento 1 m, largura 0,50m.	Isolider	30	UND	6,49	194,70

48	Giz de cera com 12 unidades grosso e cores variadas	Futuro	200	CX	4,61	922,00
50	Grampo para grampeador 26/6	Bazze	70	CX	3,75	262,50
55	Lápis de cor com ponta resistente e fácil de apontar. Caixa com 12 cores.	Bazze	400	CX	3,49	1.396,00
56	Lápis preto, nº hb, hexagonal e fácil de apontar, caixa com 144 unidades	Bazze	25	CX	28,99	724,75
58	Livro de protocolo 1/4 com 100 folhas	Tilibra	50	UNID.	21,93	1.096,50
59	Marcador de texto na cor amarela	Bazze	250	UNID.	0,78	195,00
61	Palito de churrasco 25cm com 50 unid.	Valcene	25	PCT	3,99	99,75
63	Papel a4 amarelo 75gr com 50 folhas	Chamex	10	PCT	13,84	138,40
65	Papel a4 material papel alcalino, comprimento 297 mm x 210 mm . Gramatura 75, cor branca. Caixa com 5000 unidades.	Suzano	60	CX	44,65	2.679,00
66	Papel a4 rosa 75gr com 50 folhas	Chamex	10	PCT	7,88	78,80
67	Papel a4 verde 75gr com 50 folhas	Chamex	10	PCT	13,44	134,40
69	Papel crepom amarelo 48cm x 2m	Crep Mais	20	ROLO	1,28	25,60
70	Papel crepom azul 48cm x 2m	Crep Mais	20	ROLO	1,69	33,80
71	Papel crepom branco 48cm x 2m	Crep Mais	20	ROLO	1,89	37,80
72	Papel crepom marrom 48cm x 2m	Crep Mais	20	ROLO	2,43	48,60
73	Papel crepom preto 48cm x 2m	Crep Mais	20	ROLO	2,43	48,60
74	Papel crepom verde 48cm x 2m	Crep Mais	20	ROLO	2,43	48,60
77	Pasta polionda com aba e elástico com dimensões de 2 cm na cor verde	Polycart	250	UND	3,63	907,50
80	Percevejo c/100	Anrigold	20	CX	3,89	77,80
85	Pistola de cola quente grossa, profissional para cola quente de diâmetro grosso 11,2 mm x 300mm bivolt, potência de 07w a 20w, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	Winpaper	60	UND	17,65	1.059,00
87	Placa EVA 40x60 - azul claro com 10 folhas cada pacote	BRW	10	PCT	16,99	169,90
88	Placa EVA 40x60 - azul escuro com 10 folhas cada pacote	BRW	10	PCT	15,99	159,90
89	Placa EVA 40x60 - bege com 10 folhas cada pacote	BRW	10	PCT	19,99	199,90
90	Placa EVA 40x60 - branco com 10 folhas cada pacote	BRW	10	PCT	19,99	199,90
91	Placa EVA 40x60 - laranja com 10 folhas cada pacote	BRW	10	PCT	15,99	159,90
92	Placa EVA 40x60 - lilás com 10 folhas cada pacote	BRW	10	PCT	15,99	159,90
TOTAL GERAL					22.973,40	

São Francisco de Itabapoana-RJ, 08 de julho de 2025.

CLAUDINEIA ALVES PINTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocada pela Portaria nº. 003/2025 (Publicado no D.O 26/06/2025), será realizada em São Francisco de Itabapoana/RJ, tendo como tema central "Saúde Universal e Integral: Caminhos para um SUS mais acessível e eficiente". E tem por objetivos:

- Contribuir para a organização da Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de São Francisco de Itabapoana/RJ;
- Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na data de 31 de julho de 2025 na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde em função da realidade do município.

§1º. Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos.

§2º. A realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana e da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana/RJ.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 3º. Nos termos deste Regimento, desta Conferência terá como tema central: "Saúde Universal e Integral: Caminhos para um SUS mais acessível e eficiente". Com os seguintes eixos temáticos:

Acesso, Equidade e Integralidade no SUS – Estratégias para ampliar o acesso aos serviços de saúde e garantir a integralidade do atendimento.

Gestão, Financiamento e Sustentabilidade do SUS – Aperfeiçoamento da gestão pública e busca por maior eficiência no financiamento da saúde.

Inovação, Tecnologia e Humanização na Saúde – Uso de novas tecnologias para otimizar o atendimento, mantendo a humanização do cuidado;

§1º. Os eixos temáticos serão discutidos em painéis centrais/mesas redondas, com um Moderador, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§2º. Serão 03 (três) os Grupos de Trabalho, sendo um para cada eixo temático.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

Plenária de Abertura;

Grupos de Trabalho;

Plenária Final.

§1º. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre a 9ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa que será composta pela Coordenação Geral e o Relator Geral desta Conferência, e como convidados os chefes dos poderes executivo, legislativo e judiciário presente.

§2º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de, no máximo, 75 (setenta e cinco) participantes, deliberando sobre as moções, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final e serão apresentadas para discussão e votação na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

As propostas constantes nas Atas/Relatórios Consolidados, destacadas nos grupos de trabalho, que obtiveram o número de votos descritos no inciso acima, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos da Plenária para encaminhamento a Conferência Estadual de Saúde em época devida.

Os grupos de trabalho serão compostos nos termos do §1º, do Artigo 4º acima.

§3º. A Plenária Final terá como objetivo discutir e votar as moções e o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal.

§4º. Em todas as instâncias deliberativas deverá ser observado para condução dos trabalhos as Normas Parlamentares, com o fito de assegurar o direito da minoria.

§5º Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Relator Geral e terá um vice-presidente a ser indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, para conduzir as discussões nas ausências do presidente.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

Presidente – Fauazi Ribeiro Cherehe

Coordenador geral – Claudiomar Alves

Coordenadores adjuntos – Marcélio de Araújo Pinto, Dayana Albarnaz, Dayana Coutinho, Marta Cordeiro, Irene Gagliano e Edeilza Moreira.

Secretária de Credenciamento – Roberta Corrêa;

Secretaria de Comunicação e Divulgação – Assessoria de Comunicação do gabinete da Prefeita

Relator Geral – Claudiomar Alves.

§1º. O Coordenador Geral é indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§2º. O Relator Geral é indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§3º. A Secretaria Executiva, a Secretaria de Credenciamento, a Secretaria de Comunicação e Divulgação contém membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para ingressar às Comissões de apoio ou simplesmente para assessorar os trabalhos.

Art. 7º. Os cargos descritos no §3º, do Artigo 7º, se ocupados por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, funcionarão como um Comitê Executivo, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo contará com a participação do Coordenador Geral e do Relator Geral da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, além das atribuições definidas na Portaria nº. 003/2025, terá as seguintes atribuições:

Realizar a 9ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde:

Os nomes dos expositores e conferencistas que antecederão os debates dos eixos temáticos;

Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

Art. 9º. Ao Coordenador Geral cabe:

Convocar reuniões da Comissão Organizadora;

Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

Participar das reuniões do Comitê Executivo;

Art. 10. Ao Relator Geral cabe:

Coordenar a Comissão de Relatoria da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Coordenar o processo de trabalho dos relatores adjuntos das Plenárias;

Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais por um dos Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 11. Ao Secretário de Divulgação e Comunicação cabe:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Promover a divulgação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Orientar as atividades de Comunicação Social da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Promover a divulgação adequada da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12. Ao Comitê Executivo da 9ª Conferência Municipal de Saúde cabe:

Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;

Estimular e apoiar nos seus aspectos preparatórios;

Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivos e divulgação;
. Providenciar a divulgação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados;
Propor e organizar o apoio da Secretaria da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo de gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 13. As discussões, na 9ª Conferência Municipal de Saúde, versarão sobre o tema e eixo citados no art. 3º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada micro região que compõe o município. §1º. Na composição da mesa dos grupos de trabalho, haverá a presença de um moderador, que será responsável por encaminhar ao Relator Geral a Ata e ou Relatório da discussão bem como as moções aprovadas;

§2º. De cada eixo temático da conferência, deverão surgir no máximo 10 (dez) moções.

§3º. O Relatório aprovado na 9ª Conferência Municipal de Saúde deverá conter uma versão resumida de no máximo 20 (vinte) laudas para ser encaminhado à Coordenação de Relatoria do Conselho Estadual de Saúde para ser consolidado e subsidiar as discussões na etapa estadual, a época.

Art. 14 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

Credenciamento;
Plenária de abertura;
Palestra;
Grupos de Trabalho;
Plenária Final;

CAPÍTULO VIII DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 15 O Grupo de Trabalho (GT) é uma instância de debate e apresentação das diretrizes e propostas de âmbito municipal que constarão no Relatório Consolidado Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, considerando-se a paridade por segmentos e a representação por Estados na sua composição.

Art. 16. O Grupo de Trabalho (GT) contará com a seguinte organização:

A instalação e início dos debates ocorrerá com os(as) credenciados(as) presentes;

A votação ocorrerá com qualquer número de presentes no Grupo de Trabalho;

As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos(as) credenciados(as);
A relatoria do Grupo de Trabalho será composta por até 4 (quatro) membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 17. O GT discutirá os dois eixos temáticos nos termos do Art. 1º deste Regulamento.

Art. 18. Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º - Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o autor do mesmo terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta.

§3º - Após a defesa da proposta serão conferidos 2 (dois) minutos para o participante que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º - Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º - Caso o autor do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 19. A votação será realizada da seguinte forma:

Serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis, compondo o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde; e

As propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Art. 20. A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar aos participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, para esclarecimento de dúvidas antes do processo de votação.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Deliberativa tem por objetivo aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho.

§1º - Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º - O relatório será apresentado em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 22. Participarão da Plenária Deliberativa todas as pessoas credenciadas para a participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23. A Plenária Deliberativa contará com uma mesa composta de coordenação e secretaria, sendo os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 24. Concluída a votação das diretrizes e propostas, encerra-se a sessão da Plenária Deliberativa da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X

DOS PARTICIPANTES

Art. 25 Na organização da Conferência Municipal de Saúde será observada, sempre que possível, a participação paritária do segmento usuário do SUS em relação aos demais segmentos previstos na lei 8.142/90.

Art. 26. Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

Delegados com direito a voz e voto;

Convidados com direito a voz.

Participantes.

Art. 27. Serão delegados na 9ª Conferência Municipal de Saúde de:

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde – inscritos pela Comissão Organizadora;

Delegados Inscritos nas datas indicadas no site.

§único - os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias, na condição de delegados:

Representantes de entidades de usuários;

Representantes do trabalhadores de saúde;

Representantes de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Representantes de formadores de recursos humanos; e

Representantes de gestores em saúde.

Art. 28. Serão considerados participantes aqueles inscritos após o período de inscrição definido no art. 29, durante a realização da Conferência Municipal de Saúde, sem direito a voto.

Art. 29. As inscrições poderão ser feitas tanto pela internet, no sítio eletrônico da prefeitura municipal de São Francisco de Itabapoana, qual seja, www.pmsf.rj.gov.br, como no dia da Conferência, no período de 09:00h às 10:00h, devendo ser anexado documento de representação da entidade nos casos de inscrição de delegados.

Art. 30. Os participantes com necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª Conferência Municipal de Saúde para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 31. Qualquer comportamento que venha a interromper ou perturbar a conferência, criando situações indesejáveis como gritar ou interromper os palestrantes ou outros participantes será considerado perturbador; sendo efetuado imediatamente pela mesa diretora dos trabalhos uma advertência verbal; e se o comportamento continuar, o participante será convidado a deixar a conferência.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 As despesas com a organização geral para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 34 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROC. ADM. Nº 2282/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA: PAINEL COMERCIAL E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.195.297/0001-37
VALOR: R\$ 15.634,24 (Quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

São Francisco de Itabapoana, 24 de julho de 2025.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROC. ADM. Nº 2282/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA: E. H. RIBEIRO COMERCIO & SERVIÇOS
CNPJ: 08.914.125/0001-39
VALOR: R\$ 26.825,50 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 24 de julho de 2025.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROC. ADM. Nº 2282/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA: L.V.R. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.901.953/0001-07
VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

São Francisco de Itabapoana, 24 de julho de 2025.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROC. ADM. Nº 2282/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA: F.C.S. COMERCIO EM GERAL & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.414.462/0001-81
VALOR: R\$ 3.513,00 (Três mil, quinhentos e treze reais)

São Francisco de Itabapoana, 24 de julho de 2025.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROC. ADM. Nº 2282/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA: TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.510.364/0001-82
VALOR: R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

São Francisco de Itabapoana, 24 de julho de 2025.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia



CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 963/2025

DISPÕE SOBRE A REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR PARTE DOS DELEGATÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA aprovou o Projeto de Lei n. 017/2014, tendo o respectivo autógrafo sido encaminhado e recebido pela Secretaria competente do Poder Executivo em 10/11/2014, restando transcorrido in albis o prazo estabelecido no Artigo § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sem que houvesse sanção ou veto pela Prefeitura Municipal, pelo que, em cumprimento ao § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Ricardo Alexandre da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os delegatários dos serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações que promovam o rompimento, quebra, perfuração ou alteração do pavimento e calçadas, ficam obrigados a promover a devida reconstrução das vias públicas.

Art. 2º A obrigação de que trata o artigo anterior deve ser satisfatória, entendendo-se como tal:

I – a recuperação da pista em toda a sua largura;

II – a recuperação do pavimento em proporção cinco vezes maior ao corte ou perfuração realizada;

III – o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;

IV – a utilização de material de qualidade, compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente.

Art. 3º As empresas delegatárias terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do término da obra ou serviço que originou a perfuração, para cumprir a obrigação prevista nesta Lei, sob pena multa diária no valor de 500 (quinhentas) UFISFI (Unidade Fiscal de São Francisco de Itabapoana), sem prejuízo das sanções civis decorrentes do descumprimento do contrato ou convênio com o Poder Público.

Art. 4º Os delegatários de serviços públicos terão o prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da entrada em vigor da presente Lei, para promover a recuperação da pavimentação de todas as vias municipais que se encontrarem danificadas em função da sua atuação ou omissão no exercício de suas atividades.

§1º As especificações técnicas para reparação ou recomposição das vias serão fixadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º O descumprimento ao disposto no caput do presente artigo implicará na aplicação de multa a ser suportada pelos delegatários em favor da Municipalidade no montante de 100 % (cem por cento) do valor do custo da restauração, sem prejuízo de ressarcimento aos cofres públicos dos valores utilizados para realização da obra pelo Poder Público, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º Os delegatários dos serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações ficam obrigados a informar à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a cada 30 (trinta) dias, alterações ou novas ligações domiciliares, comerciais, industriais, rurais, temporárias ou outros de qualquer natureza realizados no Município, bem como ampliações e ou modificações nas redes de distribuição de água, esgoto, energia e telecomunicações.

§1º Na obrigação contida no caput deste artigo inclui-se a pessoa jurídica que detenha outorga para execução dos serviços públicos descritos.

§2º As informações de que tratam o caput, serão obrigatoriamente georreferenciadas e entregues por meio digital contendo, além do endereço, razão social ou nome dos consumidores, com seus respectivos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro Nacional de Pessoa Física – C.P.F.

Art. 6º No prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, os delegatários de serviços públicos deverão entregar ao Município o cadastro de suas redes georreferenciadas, em formato digital.

Parágrafo único. As especificações quanto aos dados e ao formato serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei, para regulamentar e implementar as medidas necessárias para garantir a eficácia da presente lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 08 de julho de 2025

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente

LEI MUNICIPAL N. 964/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (“CÂMERAS DE VIDEOVIGILÂNCIA”) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA aprovou o Projeto de Lei n. 65/2018, tendo o respectivo autógrafo sido encaminhado e recebido pela Secretaria competente do Poder Executivo em 10/07/2018, restando transcorrido in albis o prazo estabelecido no Artigo § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sem que houvesse sanção ou veto pela Prefeitura Municipal, pelo que, em cumprimento ao § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Ricardo Alexandre da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a instalação de sistema de monitoramento eletrônico por meio de câmeras de segurança (“câmeras de videovigilância”) em locais como vias e espaços públicos no âmbito território de São Francisco de Itabapoana.

§1º As câmeras de segurança deverão ser instaladas nos locais como praças públicas, trevos, alças de acesso, além de pontos considerados estratégicos do ponto de vista da segurança pública observando, no que couber, informações e dados disponíveis sobre o tema junto aos órgãos de segurança estadual.

Art. 2º O monitoramento através de videovigilância deverá dispor de gravação por meio digital, operando nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias da semana.

Art. 3º As imagens captadas serão mantidas arquivadas e protegidas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As imagens a que se refere o Artigo 3º deverão ser disponibilizadas aos órgãos de segurança pública municipal, estadual e federal, de forma imediata, sempre que houver solicitação, inclusive com a opção de visualização mediante acesso remoto online.

Art. 5º O sistema de monitoramento eletrônico deverá ser operado por agentes (servidores) dos quadros da Guarda Civil de São Francisco de Itabapoana que receberão treinamento específico para a operacionalização do sistema.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos dessa lei, poderá o Poder Executivo celebrar convênios de cooperação com órgãos afins no âmbito da segurança pública (Guardas Municipais, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, entre outros), bem como instituições privadas.

Art. 7º Os recursos para execução deste projeto advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 08 de julho de 2025

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente

LEI MUNICIPAL N. 965/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, INCAPACITANTES E AOS DOENTES EM ESTÁGIO TERMINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA aprovou o Projeto de Lei n. 102/2019, tendo o respectivo autógrafo sido encaminhado e recebido pela Secretaria competente do Poder Executivo em 25/06/2019, restando transcorrido in albis o prazo estabelecido no Artigo § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sem que houvesse sanção ou veto pela Prefeitura Municipal, pelo que, em cumprimento ao § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Ricardo Alexandre da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

Parágrafo único. Entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia, portadores de deficiências físicas e outras em estágio terminal.

Art. 2º A condição de incapacitante ou estágio terminal irreversível deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial do Município, que fixará o prazo de validade do laudo pericial e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas.

Art. 3º Para usufruir dos benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:

a) protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura;

b) apresentar laudo pericial conforme descrito no "caput" do artigo 2º;

c) documento que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

d) não exercer nenhuma atividade autônoma de economia informal.

§1º. O beneficiário da isenção deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.

§2º. O benefício da isenção cessará imediatamente quando houver o falecimento ou a cura do requerente.

Art. 4º Também, terá direito aos benefícios desta Lei, o portador incapacitante ou de doença em estágio terminal irreversível, que na condição de locatário, por força do contrato válido esteja obrigado ao pagamento dos tributos, observadas sempre as exigências do artigo anterior.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, o locatário não poderá possuir imóvel próprio e o valor da locação e condomínio não poderão ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 08 de julho de 2025

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente

LEI MUNICIPAL N. 966/2025

REGULAMENTA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA aprovou o Projeto de Lei n. 109/2019, tendo o respectivo autógrafo sido encaminhado e recebido pela Secretaria competente do Poder Executivo em 03/07/2019, restando transcorrido in albis o prazo estabelecido no Artigo § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sem que houvesse sanção ou veto pela Prefeitura Municipal, pelo que, em cumprimento ao § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Ricardo Alexandre da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ autorizado a outorgar permissão de uso temporário de imóvel de propriedade do Município para prestadoras de serviço público, por meio de Decreto, mediante as condições definidas nesta lei.

Art. 2º A permissão de uso poderá ser gratuita, concedida a título precário e com prazo máximo de vinte anos, desde que se verifique presente o interesse público.

Parágrafo único. O prazo de vigência da outorga poderá ser prorrogado por igual período, se assim previsto no termo.

Art. 3º A Permissão poderá realizar no imóvel obra de melhoria necessária ao cumprimento da finalidade da permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Poder Executivo do Município.

§ 1º Os investimentos realizados nas obras de melhoria não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens públicos.

§ 2º Caberá à Permissão todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas em termo de contrato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 08 de julho de 2025

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente

LEI MUNICIPAL N. 967/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA aprovou o Projeto de Lei n. 139/2020, tendo o respectivo autógrafo sido encaminhado e recebido pela Secretaria competente do Poder Executivo em 14/04/2020, restando transcorrido in albis o prazo estabelecido no Artigo § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sem que houvesse sanção ou veto pela Prefeitura Municipal, pelo que, em cumprimento ao § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Ricardo Alexandre da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a apresentação da caderneta de vacinação da criança e do adolescente, no ato de suas respectivas matrículas e/ou rematrículas, em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal ou Particular que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º A caderneta de vacinação que trata esta Lei deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha todas as vacinas consideradas obrigatórias em dia, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e Calendário de Vacinação do Adolescente, nos termos das disposições do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Parágrafo único. Será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que comprovar a contraindicação da vacina faltante em sua caderneta, por meio de atestado médico.

Art. 3º A falta da apresentação do documento exigido no Art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma vacina considerada obrigatória não impedirá a matrícula, devendo a situação ser regularizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a escola:

I - Informar aos pais ou responsáveis às vacinas faltantes;

II - Esclarecer aos pais ou responsáveis a importância da vacinação para a criança ou adolescente, e,

III - Orientar os pais ou responsáveis a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a vacinação da criança ou adolescente.

Parágrafo único. Caso a situação não seja regularizada no prazo previsto no caput deste artigo, a escola deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 08 de julho de 2025

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente

LEI MUNICIPAL N. 968/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 403/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013, PARA INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, O “MÊS JUNHO VERMELHO” DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA aprovou o Projeto de Lei n. 140/2020, tendo o respectivo autógrafo sido encaminhado e recebido pelo Poder Executivo em 30/04/2020, restando transcorrido in albis o prazo estabelecido no Artigo § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sem que houvesse sanção ou veto pela Prefeitura Municipal, pelo que, em cumprimento ao § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Ricardo Alexandre da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “Mês Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana, priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - O estímulo à realização da doação de sangue;

III - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O “Mês Junho Vermelho” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O “Mês Junho Vermelho” terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas, conferências, a fim de que a sociedade passe a conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Mês Junho Vermelho”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 08 de julho de 2025

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente

LEI MUNICIPAL N. 969/2025

INSTITUI A “SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR” NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA aprovou o Projeto de Lei n. 221/2022, tendo o respectivo autógrafo sido encaminhado e recebido pela Secretaria competente do Poder Executivo em 17/05/2022, restando transcorrido in albis o prazo estabelecido no Artigo § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sem que houvesse sanção ou veto pela Prefeitura Municipal, pelo que, em cumprimento ao § 8º da Lei Orgânica Municipal, eu, Ricardo Alexandre da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” no Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, a ser realizada, anualmente, na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.

Art. 2º A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” seguirá as normas definidas pela Lei Federal nº 11.326, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possui os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de São Francisco de Itabapoana/RJ, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Parágrafo único. A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” deverá ser realizada anualmente pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ, em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º Caberá ao Departamento Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo promover as peças publicitárias relacionadas ao evento e dar ampla divulgação ao mesmo.

Art. 5º As comemorações alusivas à “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, de que trata esta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Art. 6º As diversas ações previstas nesta Lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e a necessidade da administração pública.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 08 de julho de 2025

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla